



Universidade Federal da Paraíba

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
Mestrado Acadêmico em Serviço Social

Jussyara Paiva Amorim

**LGBTfobiaeo Sistema de Segurança Pública: análise do
atendimento às vítimas**

João Pessoa

2018

Jussyara Paiva Amorim

**LGBTfobia e o Sistema de Segurança Pública: análise do atendimento
às vítimas**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientador: Prof. Dr. Jaldes Menezes Reis

Co-Orientadora: Prof.^a. Dr.^a Luciana Batista de OliveiraCantalice

João Pessoa

2018

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

A524l Amorim, Jussyara Paiva.

LGBTfobia e o Sistema de Segurança Pública: análise do atendimento às vítimas / Jussyara Paiva Amorim. - João Pessoa, 2018.

106 f. : il.

Orientação: Jaldes Menezes Reis.

Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA.

1. Violência. 2. LGBTfobia. 3. Estado-Segurança Pública. 4. Paraíba. I. Reis, Jaldes Menezes. II. Título.

UFPB/BC

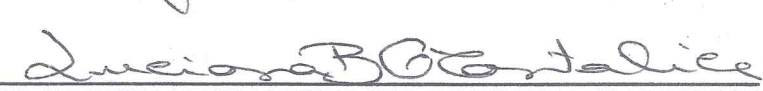


ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL DA JUSSYARA PAIVA AMORIM. No dia trinta do mês de Novembro 2018, (30/11/2018), às 14h00min, na sala 500/CCHLA, reuniram-se os membros da Banca Examinadora composta pelos Professores Doutores: **JALDES REIS DE MENESES** (Orientador e Presidente da Banca), **LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA CANTALICE** (Coorientadora), **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LUCENA** (Examinadora Externa), com o objetivo de proceder à arguição da aluna **JUSSYARA PAIVA AMORIM**, sobre sua Dissertação intitulada: **“LGBTFOBIA E O SISTEMA DE JUSTIÇA DE SEGURANÇA PÚBLICA: ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS”**, requisito parcial e conclusivo para obtenção do grau de Mestre em Serviço Social. Abrindo a sessão pública o Prof. Dr. **JALDES REIS DE MENESES** convidou os membros a comporem a Banca Examinadora. A seguir foi concedida a palavra a mestranda **JUSSYARA PAIVA AMORIM**, para apresentar uma síntese de sua Dissertação em 30 (trinta) minutos. Concluída a exposição oral apresentada pela mestranda e procedida à arguição pertinente ao trabalho final, a Banca Examinadora se reuniu para deliberar sobre o conceito a ser atribuído à Dissertação em exame. O presidente da Banca Examinadora Prof. Dr. **JALDES REIS DE MENESES** comunicou à mestranda, à Banca e aos presentes que por decisão unânime da Banca Examinadora da Dissertação em julgamento a aluna obteve o conceito Aprovado.
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, João Pessoa, 30 de Novembro de 2018.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. **JALDES REIS DE MENESES**
(Orientador)



Prof.ª Dr.ª **LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA CANTALICE**
(Coorientadora)



Prof.ª Dr.ª **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LUCENA**
(Examinadora Externa)

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao TUDO e a todos e todas que me fizeram chegar a este momento de realização apesar de tantos obstáculos.

Agradeço ao meu saudoso pai Jussy Amorim, pelos ensinamentos de honestidade e valorização dos estudos exemplificando-os na suas ações e conduta. A minha mãe Marisa, ainda guerreira, me mostrou a importância do papel feminino, longe das atitudes de submissão e subserviência, tão comuns na sua geração. Ambos meu alicerce para a vida.

Agradeço ao meu filho Vitor, amor maior e meu maior presente, e que junto com Maria Eduarda me deram outro presente: Arthur.

As minhas Mestras amadas da UFPE, onde comecei a trilhar este caminho, ressaltando Valdilene Viana e Fátima Lucena, que além de ter tido a honra de ser aluna, me encorajaram para o desafio da realização Mestrado

Ao meu Orientador Professor Jaldes Meneses, dono de valioso reconhecimento acadêmico e que apontou caminhos importantes para este estudo.

A minha Co-Orientadora Luciana Cantalice, educadora e Assistente Social comprometida com a boa causa, ofertando ensinamentos para além das salas de aula.

A Professora Nazaré, que a sua militância exemplar em Direitos Humanos, transcende o Estado da Paraíba e contribui para um país melhor.

A todas as professoras e professores do Mestrado em Serviço Social da UFPB pelo papel fundamental na construção desta etapa, destacando aqui as professoras Claudia Gomes e Socorro, por serem referências acolhedoras para mim nesse Programa.

Aos meus ex-chefes Secretários de Defesa Social de Pernambuco, Alessandro Carvalho, Rodrigo Bastos e Alexandre Lucena por terem sido facilitadores na realização desta meta.

Ao meu ex-chefe e atual Secretário de Segurança Pública e Defesa Social da Paraíba, Claudio Lima, pela confiança e portas abertas da Instituição, otimizando a realização da pesquisa apresentada.

As minhas amigas Assistentes Sociais, parceiras do cotidiano, dividindo alegrias e dificuldades. Amigas para todas as horas e para sempre: Brígida, Cris, Erme, Hedjane, Maris, Marta, Mazé, Natércia, Rejane e Val.

A minha amiga psicóloga Lu, que me agracia com sua escuta atenciosa e sábias pontuações e nos momentos mais difíceis, com palavras motivadoras

Ao meus e minhas colegas do Mestrado, pelos momentos de troca na construção do conhecimento coletivo. Tenho que citar: Vitória, Rafael e Priscila companheiros/as mais próximos neste processo.

A Kell e Gardênia, iluminadas colaboradoras no percurso.

A Iraci e Fernanda pela atenção e paciência.

Aos colegas policiais civis da Delegacia Contra Crimes Homofóbicos de João Pessoa/PB pela disponibilidade e atenção dispensada.

RESUMO

O presente estudo buscou analisar o enfrentamento à LGBTfobia no Sistema de Segurança Pública, em especial, no tocante ao atendimento às vítimas desse crime, realizado pela Delegacia Contra Crimes Homofóbicos do Estado da Paraíba. A DECH/PB é um equipamento de segurança pioneiro e único no Brasil. O estudo buscou investigar se as ações desenvolvidas por essa Delegacia têm contribuído efetivamente para o registro e o encaminhamento das denúncias das vítimas dos crimes cometidos contra a população LGBT. Partimos do pressuposto que o ocasionamento e “naturalização” dessa violência articula-se com os princípios determinantes da socialização capitalista, onde persiste o sexismo e a visão conservadora do binômio dos papéis masculinos e femininos, importante estratégia na dinâmica da dominação desse sistema. Metodologicamente foi realizada para coleta e análise do problema proposto, uma pesquisa bibliográfica e documental quanti-qualitativa. Evidenciamos nesse processo o método do materialismo histórico dialético na perspectiva de apresentarmos um trabalho propositivo e crítico. Caracterizamos na fase de coleta de dados a composição de identificação das vítimas de crimes LGBTfóbicos por idade, escolaridade, orientação afetiva-sexual e/ou identidade de gênero e residência e os crimes denunciados por sua tipificação penal, circunstâncias e se encaminhados para o Sistema de Justiça Criminal. Dados analisados na composição por identificação demonstram principalmente que a maioria dos processos investigados tem como vítimas jovens e jovens adultos, incidência que diminui com o aumento da faixa etária, e que a maior parte das vítimas possui baixa escolaridade e residem em zonas de maior concentração populacional e de ocupação majoritária daqueles com menor renda, considerando a amostra analisada. Relativo à composição por tipificação penal e circunstâncias dos crimes, os resultados revelam que a maioria ocorreu em âmbito público, sendo qualificados como crimes de “menor potencial ofensivo”. Ao retratar dados de vidas feridas por variadas formas de discriminação e violência, temos o intuito de ampliar o conhecimento sobre o tema e o reconhecimento da liberdade dos sujeitos.

Palavras-chave: Violência. LGBTfobia. Estado. Segurança Pública.

ABSTRACT

The following study sought to analyze the confrontation of LGBT-phobia in the Public Security System, regarding, in particular, the assistance to the victims of this crime carried out by the Police Against Homophobic Crimes of the State of Paraíba. DECH / PB is a pioneering and unique safety tool in Brazil. The study pursued to investigate whether the actions developed by this police station have indeed contributed to the registration and referral of the complaints of victims of the crimes committed against the LGBT population. The starting point was based on the assumption that the "naturalization" of this violence is articulated with the determinant principles of capitalist socialization, where sexism and conservative vision of the masculine and feminine roles persists as an important strategy in the dynamics of the domination of this system. In order to collect and investigate the indicated problem, the quantitative-qualitative bibliographical and documental research method was used. In this process, the method of dialectical historical materialism is presented in the perspective of presenting a propositional and critical work. In the data collection phase, we characterize the identification composition of LGBT-phobic victims by age, level of education, affective-sexual orientation and / or gender identity and residence, and also with the crimes denounced for their criminal typification, circumstances and referred to the System of Criminal Justice. According to the analyzed data, the composition by identification mainly demonstrate that the majority of investigated cases have shown, among the victims, teenagers and young adults, an occurrence that decreases along with increasing age, and also that most of the victims have low educational level and lower income, which leads them to reside in areas with higher population concentration, considering the sample analyzed. Regarding the composition by criminal typification and circumstances of the crimes, the results reveal that the majority occurred in public area, being described as crimes of "less offensive potential". In portraying data of lives harmed by various forms of discrimination and violence, we aim to broaden knowledge about the subject and the recognition of people's freedom.

Keywords: Violence. LGBTphobia. State. Public Security.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO A FAIXA ETÁRIA. JOÃO PESSOA – PB: DECH/PB, 2018.....	77
GRÁFICO 2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO A ESCOLARIDADE. JOÃO PESSOA – PB: DECH/PB, 2018.....	78
GRÁFICO 3- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO A ESCOLARIDADE POR SEGMENTO LGBT. JOÃO PESSOA – PB: DECH/PB, 2.....	80
GRÁFICO 4 - DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO A TIPIFICAÇÃO PENAL. JOÃO PESSOA – PB: DECH/PB, 2018.....	84
GRÁFICO 5 – DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO O LOCAL ONDE ACONTECEU A VIOLÊNCIA. JOÃO PESSOA – PB: DECH/PB, 2018.....	86
GRÁFICO 6 – DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO CONHECIMENTO DO AGRESSOR NO ÂMBITO PÚBLICO. JOÃO PESSOA – PB: DECH/PB, 2018.....	87
GRÁFICO 7 – DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO LOCAL DO CONHECIMENTO DO AGRESSOR NO ÂMBITO PÚBLICO. JOÃO PESSOA – PB: DECH/PB, 2018.....	88
GRÁFICO 8- DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA DENÚNCIAS APURADAS E REMETIDAS AO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL. JOÃO PESSOA – PB: DECH/PB, 2018.....	89
GRÁFICO 9 – DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO DENÚNCIAS APURADAS E CONVERTIDAS EM INQUÉRITOS POLICIAIS COM BASE NA LEI 11.340/06. JOÃO PESSOA – PB: DECH/PB, 2018.....	91

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO BAIRRO DE RESIDÊNCIA. JOÃO PESSOA – PB: DECH/PB.(CONTINUA).....	81
--	----

QUADRO 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO BAIRRO DE RESIDÊNCIA. JOÃO PESSOA – PB: DECH/PB.(CONCLUSÃO).....	82
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ASTRAPA–Associação das Travestis da Paraíba
BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento
BSH – Brasil sem Homofobia
CPB–Código Penal Brasileiro
CVLI–Crimes Violentos Letais Intencionais
DEAM–Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher
DECH–Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos
DO–Declaração de Óbito
DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis
DUDH–Declaração Universal dos Direitos Humanos
EBHO–Encontro Brasileiro de Homossexuais
GGB–Grupo Gay da Bahia
GLBT–Gay, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais
IBGE– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IML–Instituto Médico Legal
IUPERJ–Instituto Universitário de pesquisas do Rio de Janeiro
LGBT–Lésbicas, Gays, Bissexuais
MEL–Movimento do Espírito Lilás
NCDH–Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos
OEA – Organização dos Estados Americanos
OMS–Organização Mundial da Saúde
ONU–Organização das Nações Unidas
PESP–Plano Estadual de Segurança Pública
PNAD–Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNDH – Programa Nacional de Direitos Humanos
SEDH–Secretaria Especial dos Direitos Humanos
SENASP–Secretaria Nacional de Segurança Pública
SIM–Sistema de Informação de Mortalidade
TCO –Termo Circunstanciado de Ocorrência
UCAM-RJ–Universidade Cândido Mendes – Rio de Janeiro
UCB-DF–Universidade Católica de Brasília – Distrito Federal
UFPB– Universidade Federal da Paraíba

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
Metodologia	15
Dados coletados	16
01 ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA: mediações para o enfrentamento à LGBTfobia.....	18
1.1 Estado e Políticas Públicas no enfrentamento à LGBTfobia no âmbito da Segurança Pública.....	19
1.2 Políticas Sociais.....	25
1.3 Políticas de Segurança Pública.....	28
1.3.1 Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal.....	36
02 OS DIREITOS HUMANOS COMO MEDIAÇÃO DO BRASIL SEM LGBTFOBIA.....	41
2.1 MARCOS LEGAIS: construindo a Legislação	42
2.2 Programas Nacionais de Direitos Humanos	47
2.2.1 PNDH 1	47
2.2.2 PNDH 2	48
2.2.3 PNDH 3	50
2.3 Programa Brasil Sem Homofobia	52
2.4 Breve histórico das lutas e conquistas LGBT	56
2.4.1. Do campo penal para o patológico	59
2.4.2 Nome Social.....	60
2.4.3 Paradas da Diversidade	61
2.4.4 Primeiras Conferências Nacionais LGBT	62
03 VIOLÊNCIA LGBTFÓBICA E SEU ENFRENTAMENTO pelo SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM JOÃO PESSOA- PB	64
3.1 Violência e a população LGBT	65
3.2 Resposta Legislativa	68
3.3 Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos e Serviços de Proteção para LGBTs em João Pessoa /PB.....	73
3.3.1 Realização da Pesquisa na DECH	76
CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	95
APÊNDECE A –	101
ANEXO A.....	102
ANEXO B.....	103
ANEXO C	104

INTRODUÇÃO

O nosso estudo busca refletir sobre a questão da LGBTfobia, cujo enfoque é o atendimento prestado às vítimas deste crime no sistema de segurança pública. O interesse pelo tema surgiu a partir da experiência profissional na Polícia Civil de Pernambuco, ingressando inicialmente no cargo de agente de polícia e, logo em seguida, na função de assistente social dentro da instituição.

No caminho trilhado como assistente social na referida instituição de segurança pública, passamos pela primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, depois pela Gerência Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, nos aproximando da temática nesse período, até chegarmos como representante, no assento da Pasta de Segurança Pública, do Conselho Estadual de Direitos da População Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis e Transexuais de Pernambuco. Por ocasião da participação no Conselho LGBT, verificamos inúmeros relatos de acometimentos de violência contra essa população, o que motivou o interesse na realização desta pesquisa.

O assistente social, na sua intervenção profissional deve buscar - a partir do desvelamento dos conflitos presentes nas relações sociais - tornar visível as discriminações de classe social, de etnia, de orientação sexual, de identidade de gênero, entre outros. Deve buscar atuar no “reconhecimento da liberdade como valor ético central” (BRASIL, 2012). Desse modo, a sua inserção deve ser fundamentada, dentre outros, pelos princípios éticos fundamentais:

VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; [...]

VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero; [...]

XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física. (BRASIL, 2012, p.23).

Desenvolveremos o trabalho tendo como pressuposto principal a ideia de que a LGBTfobia na atualidade é intensificada pelos determinantes do capitalismo. As relações de gênero subsidiam esta temática. As diferenças transformadas em desigualdade se constituem em terreno fértil para a violência. No tocante à população LGBT, a violência tem por base o gênero, a orientação afetiva-sexual, a classe social, raça/etnia. Manifesta em palavras, gestos, atos e comportamentos. É

parte das estratégias de dominação, opressão e destruição das vítimas. As formas evidenciadas são as mais diversas, como a intolerância, o preconceito, a discriminação, as agressões verbais e físicas e até a violência letal. Sendo assim, o exercício do poder, a coerção e a força.

Compreendemos como um importante passo no enfrentamento à LGBTfobia, dado pelo Governo da Paraíba, o pioneiro a instituir a Delegacia Especial Contra Crimes Homofóbicos. Tal iniciativa é uma das ações estratégicas previstas para proteção das vítimas e mapeamento das expressões de violações praticadas contra a população LGBT.

Entretanto indagamos: Se as ações da Delegacia Especializada contra Crimes Homofóbicos de João Pessoa/PB têm contribuído efetivamente para o registro e encaminhamento das denúncias das vítimas dos crimes cometidos contra a população LGBT? E se tem contribuído, isso vem se dando de que forma e em que medida?

Dessa forma nos propomos a analisar os registros e os encaminhamentos das denúncias das vítimas de crimes contra a população LGBT realizados pela Delegacia Especializada em João Pessoa como estratégia de enfrentamento a essas violências. Assim como, analisar os registros de atendimentos prestados às vítimas de violências homofóbicas de modo a identificar os tipos e os grupos de violência e identificar os encaminhamentos e o prosseguimento dos boletins de ocorrência realizados a partir das denúncias da população LGBT no âmbito da Delegacia.

Para tanto, escolhemos como método para o desenvolvimento do nosso trabalho, o materialismo histórico dialético, que orientou a captura dos dados da realidade pesquisada e suas respectivas análises, tendo em vista a necessidade da aproximação com a realidade concreta, estabelecida por relações sociais contrastantes, levando em conta as condições subjetivas e objetivas do processo incessante de formação e transformação histórico–estrutural da sociedade.

Para atingir os objetivos que nos propusemos na elaboração do estudo, apresentaremos o caminho metodológico percorrido em três capítulos, evidenciando a pesquisa documental e os resultados colhidos na nossa fonte de consulta. No primeiro capítulo é dedicado uma breve contextualização do Estado burguês, diante da necessidade de articular a violência LGBTfóbica com a historicidade nas relações de produção e reprodução da vida na sociedade do Capital, articuladora da

exploração de classe e de profundas desigualdades, geradora de tantas outras violências. Aindanesse capítulo refletiremos sobre as políticas sociais e introduziremos o debate sobre a política pública de Segurança no Brasil.

No segundo capítulo, com o objetivo de analisarmos os fundamentos que direcionam a luta em torno do enfrentamento à LGBTfobia, procederemos com a apresentação e discussão de dados coletados na pesquisa documental a partir de instrumentos legislativos que dão suporte à implementação da mesma. No âmbito mundial, a Declaração Universal de Direitos Humanos (ONU, 2009) e em nível nacional, a Constituição Federal de 1988, Programas Nacionais de Direitos Humanos e o Programa Brasil sem Homofobia (2004).

No terceiro capítulo nos deteremos à apresentação e discussão de dados coletados na pesquisa realizada junto aos processos examinados na Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos, com vistas a analisar a singularidade e o fenômeno na Paraíba.

METODOLOGIA

A pesquisa teve como objetivo ir à essência dos fenômenos sociais analisados. Na perspectiva histórico-crítica esse movimento que vai da aparência à essência dos fenômenos se dá por meio de sucessivas aproximações do real. Concordamos com Lima e Miotto (2007) quando afirmam que,

O método dialético implica sempre em uma revisão e em uma reflexão crítica e totalizante porque submete à análise toda interpretação pré-existente sobre o objeto de estudo. Traz como necessidade a revisão crítica dos conceitos já existentes a fim de que sejam incorporados ou superados criticamente pelo pesquisador. Trata-se de chegar à essência das relações, dos processos e das estruturas, envolvendo na análise também as representações ideológicas, ou teóricas construídas sobre o objeto em questão. (LIMA; MIOTO, 2007, p.40).

Dito isto, nesse estudo optamos pela abordagem exploratória, a investigação quanti-qualitativa, mediante pesquisa documental. Analisamos os documentos oficiais publicados pelo governo federal e do Estado da Paraíba, vinculados à política pública aqui estudada com os dados a partir de 2014 até 2016.

Dentre as fases do planejamento previsto pela investigadora, contemplamos a revisão de literatura para o aprofundamento teórico do objeto de estudo, ou seja, contextualizando e conceituando os fenômenos analisados. Essa etapa fundamentou os passos seguintes da pesquisa, como a sistematização e a análise dos dados. A análise dos dados teve o intuito de problematizar o nível de discriminação e outras violências criminais sofridas pela população LGBT

Para tanto, iniciamos nossa aproximação com a Secretária de Segurança Pública e Defesa Social da Paraíba, levando pessoalmente ao Secretário da Pasta, Cláudio Coelho Lima, ofício solicitando autorização para a pesquisa juntamente ao Órgão Operativo. Não encontramos grandes dificuldades no atendimento ao pleito, apesar de enfrentarmos um complexo processo burocrático. Passamos ainda pelo Chefe de Gabinete Sr. Luiz Carlos Gomes e pela Delegada Cassandra, responsável pela Gerência de Estatísticas, para obtenção do encaminhamento ao Delegado Marcelo Falcone, Titular da Delegacia Especializada contra Crimes Homofóbicos, lócus da pesquisa.

A amostra utilizada para compor o universo da pesquisa representou 10% dos processos abertos nos anos de 2014, 2015 e 2016. Esses anos foram estabelecidos em virtude das estatísticas disponíveis para consulta pública no equipamento governamental.

DADOS COLETADOS

No que concerne à natureza dos processos analisados no universo da pesquisa, no ano de 2014 registraram-se 95 (noventa e cinco) Boletins de Ocorrência (BOs), sendo 54 (cinquenta e quatro) Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs) e 41 (quarenta e um) Inquéritos Policiais. Já no ano de 2015 encontramos 94 (noventa e quatro) Boletins de Ocorrência, a saber 56 (cinquenta e seis) Termos Circunstanciados de Ocorrência e 38 (trinta e oito) Inquéritos Policiais. Em 2016 foram 114 (cento e quatorze) BOs, dos quais 58 (cinquenta e oito) são TCOs e 56 (cinquenta e seis) são Inquéritos Policiais. Esses dados acima foram obtidos mediante documentação física da Instituição.

De acordo com os procedimentos metodológicos estabelecidos para a pesquisa, foram coletados os seguintes dados:

- a) Os dados de identificação dos sujeitos vítimas: idade, identidade gênero, orientação afetivo-sexual, escolaridade e residência.
- b) Os dados sobre o crime: tipificação penal, circunstâncias;
- c) Os dados dos encaminhamentos: se resultaram em processo enviado ao Juizado Especial Civil e Criminal – Termo Circunstanciado de Ocorrência ou se resultara em denúncia ao Ministério Público – Inquéritos Policiais;
- d) Medidas protetivas – Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006);
- e) Observados dados da Gerência de Direitos Sexuais e LGBT da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Sexual. Compreendidos como formas de enfrentamento e contribuição.

**01 ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA:
MEDIAÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO À LGBTFOBIA**

1.1 Estado e Políticas Públicas no enfrentamento à LGBTfobia no âmbito da Segurança Pública

Nesse Capítulo evidenciamos a relação dialética entre as contradições da sociabilidade capitalista e a LGBTFobia. Não temos a pretenciosa intenção de nos aprofundarmos nessa discussão, mas demonstrar como a partir da sociabilidade do capital, essa articulação se apresenta. As relações numa sociedade de classes antagônicas, que engendram a exploração econômica de uma sobre outra, disseminam outras formas de dominação e violência. As Políticas Sociais e Públicas, consequência de lutas da classe trabalhadora, são mediações para o enfrentamento dessa violência.

A centralidade da vida humana está no trabalho. Nós somos herdeiros do processo de trabalho por determinação histórica. O homem é um ser biológico que dá um salto ontológico mediante o trabalho, que funda as relações sociais. Diferente do ser natural, transforma a natureza fazendo história. O ser social é capaz de agir teleologicamente, é uma potência do homem desenvolvida pelo trabalho. Só o homem pode realizar trabalho. Pensar, conhecer, projetar e objetivar-se, orientado para um fim, fazem parte deste ser. O trabalho é sempre uma atividade coletiva, portanto seu caráter social. O trabalho é a categoria central do processo de desenvolvimento social e histórico.

O Capitalismo surge no mundo moderno e nesse modo de produção o trabalho pertence a outrem. A força de trabalho é comprada pelo capitalista e está lhe pertence por uma jornada inteira. O Capitalismo paga ao trabalhador o valor de troca da sua força de trabalho e não o valor criado por ela – o trabalho cria valor e mais valor, este último é tomado pelo capitalista. A força de trabalho é mercadoria e os meios de produção são privados, apropriados. O trabalhador vai procurar fora do trabalho a humanidade, pois ele o desumaniza nos moldes do capitalismo, uma vez que neste tipo de sociabilidade, o seu caráter emancipador é esvaziado e esse processo inscreve os determinantes da exploração e da alienação.

O alemão Karl Marx (1988) vai travar seu debate com a modernidade e parte da premissa fundamental de suas elaborações que toda produção é historicamente determinada. O próprio Marx nos ensina que “quando se fala de produção, sempre está se falando de um determinado estágio de desenvolvimento social” (MARX,

1988, p. 56). Não reduz a mesma ao aspecto econômico. Entendemos que abrange as relações complexas do movimento progressivo histórico das relações sociais.

Vimos que a sociedade burguesa faz nascer uma nova forma de Estado que assume funções adequadas para as várias fases de expansão e transformação do sistema capitalista. O modelo de sociedade burguesa é então a mais desenvolvida e múltipla organização. O seu entendimento proporciona o conhecimento de articulações das relações de produção de todas as formas de sociedades anteriores. A partir da sua análise, conseguiremos estabelecer comparações com outros modos de produção e de sociabilidade. Netto (2011, p.16) afirma que “é a recorrência aos próprios textos de Marx (e eventualmente de Marx e Engels) que propicia o material indispensável e adequado para o estudo da sociedade burguesa”.

A instituição da propriedade privada, para nós é compreendida como uma violência fundamental e estimula as mais variadas formas de violência, perpassando por toda a história da humanidade. O modelo de produção capitalista fundado na ininterrupta exploração de uma classe sobre a outra, determina as mais variadas formas de dominação e de violência.

A organização social do sistema do capital, se relacionam, articulam e estabelecem as determinações estruturais da vida cotidiana, e somada a exploração da classe trabalhadora, alguns grupos são atingidos de forma ainda mais intensa, mais devastadora, observamos isso especialmente nos vinculados as questões de gênero, raça/etnia e orientação sexual.

O capital move-se, permuta-se, mas sua dinâmica está ligada a luta de classes. A acumulação do capital é, dessa forma, a multiplicação do proletariado e da pauperização. A pauperização faz parte da essência do Capitalismo. As diferentes transformações sofridas pelo capitalismo em nada modificam a sua essência exploradora e causadora de graves e devastadoras consequências para a humanidade.

Ainda na fase concorrencial, período considerado ente a primeira revolução Industrial no sec. XVIII e a primeira grande crise do Capitalismo no final do sec. XIX, o Estado passa a intervir nas relações capital/trabalho como regulamentador, mediante legislações trabalhistas ou sociais. Fruto da organização dos trabalhadores enquanto classe e das lutas oriundas dessa organização, a resposta ao tensionamento vem do Estado e da burguesia como “reconhecimento” do direito do trabalhador, ratificado nas de legislações trabalhistas ou sociais.

No capitalismo concorrencial, a questão social, por regra, era objeto da ação estatal na medida em que motivava um auge de mobilização trabalhadora, ameaçava a ordem burguesa, ou, no limite, colocava em risco global o fornecimento da força de trabalho para o capital. (NETTO, 1992, p.29)

É nesse contexto de necessidade de respostas do Estado às expressões da questão social, que se agravam a cada momento de complexificação das relações sociais de produção capitalista, que surgem as primeiras ações, que mais adiante, se configuram como Políticas Sociais. Os primeiros modelos de políticas sociais vêm da organização dos trabalhadores (caixas de pensões, etc.). Elas começam a viver forte expansão após a segunda guerra mundial, tendo como decisivo e principal fator, a intervenção do Estado nas relações sociais econômicas.

O Estado de Bem-Estar Social (Welfare State), Estado de Assistência ou Providência foi pensado e elaborado ao término da Segunda Guerra Mundial em 1945, nos países de capitalismo avançado, em especial, boa parte da Europa. Após o final da Segunda Grande Guerra, o mundo estava dividido e havia urgência e importância de mostrar que o Capitalismo poderia atender, com condições razoáveis, todas as necessidades do trabalhador. Implantou-se e propagou-se um amplo sistema de proteção social, propiciando uma série de serviços, reconhecidos como direitos de cidadania, como forma de fortalecimento do Sistema. Tais ideias se sustentavam na política Keynesiana, que tinha como estratégia a manutenção do pleno emprego, da grande produtividade onde demanda e procura fossem mantidas.

O sociólogo britânico Thomas Marshall, em especial na sua obra “Cidadania, classe social e status” influenciou substancialmente esse momento de construção do Estado de Bem-Estar Social. Para Marshall (1967, p.76), a “Cidadania é um status concebido aqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao status”, ou seja, a cidadania se realiza na perspectiva do direito.

Marshall (1967) estabelece um espaço temporal para o aparecimento dos direitos, numa perspectiva superposta, tendo os direitos civis surgido no Século XVII/XVIII, os direitos políticos no Século XVIII/XIX como reivindicações da classe burguesa, diante do despotismo do Estado Absolutista e, finalmente, os sociais no Século XX:

- a) Civis: relacionados ao direito de ir e vir; de imprensa; de propriedade, entre outros.

- b) Políticos: ligados à possibilidade do exercício político, votar e ser votado, organização sindical, etc.;
- c) Sociais: direto a “vida civilizada”, com o acesso mínimo ao bem-estar econômico, de segurança, de educação.

Tais direitos consolidam-se apenas para uma parcela da sociedade. A igualdade natural firmada na esfera jurídico-formal, não significa na prática uma igualdade real. Numa sociedade alicerçada nos fundamentos capitalistas não existe meios de solidificar princípios de justiça social e equidade.

[...] a opção marxista em criticar tanto a concepção burguesa de direitos humanos, quanto aquela social-democrata de justiça social justifica-se pelo fato de ambas as noções serem reflexo da necessidade de reivindicação por parte dos trabalhadores, de algo que lhes tinha sido retirado nas relações sociais do modo de produção capitalista que significaria, numa sociedade comunista, o verdadeiro materializar-se do trabalho livre e de uma vida, em comunidade, emancipada. (MUSTAFÁ, 2015, p.94)

As relações sociais de exploração são o fundamento da sociedade capitalista. Sequer possibilidade de oportunidades verdadeiras para o pleno desenvolvimento humano, estimulando-se a competitividade e o individualismo. Segundo Gomes, referindo-se à teoria de Marshall:

[...] portador de uma visão evolucionista da história inglesa, o estudo marshalliano nega o aspecto conflituoso do desenvolvimento da cidadania, como também oculta à estratégia das classes dominantes em relação à produção de desigualdade. (2013, p.33)

Desigualdade que se intensifica, vinculada ao processo de formação do novo modelo do capitalismo, sucedendo ao capitalismo concorrencial: o capitalismo dos monopólios, imperialista ou contemporâneo se estende e assume funções garantidoras para o Capital, que subsidiados pelo Neoliberalismo, surgido na década de 70, provocam um desmonte nos direitos e conquistas da classe trabalhadora e a desconstrução do Estado de Bem-Estar Social. Baseado na lógica contraditória da produção social, essa nova fase do capitalismo gera desigualdades absurdas na distribuição da riqueza socialmente produzida.

O capitalismo monopolista desconhece barreiras territoriais, soberanias, proteções comerciais ou quaisquer outros obstáculos que tentem colocar freio a sua voracidade. Agrava a destruição do meio ambiente e vai tornando abismal o distanciamento entre ricos e pobres.

Trazendo características inéditas nesse novo contexto do desenvolvimento das forças produtivas, com fusão de empresas formando grandes corporações, com o investimento maciço em avanços tecnológicos que geram economia de trabalho vivo e aumentam exponencialmente o exército de reserva à disposição do Capitalismo, agudizando ainda mais os contrates inerentes ao sistema. É um processo de desenvolvimento social histórico, que é dialético e contraditório. Inclusive combina novas formas de exploração a antigas formas de exploração e expansão.

A dita globalização modifica significativamente a dinâmica do mercado, provoca profundas transformações na distribuição e circulação das mercadorias, ao tempo que reaviva a necessidade constante da criação de novos tipos consumo, visando à maximização do lucro.

O Estado tem papel fundamental de proteger a ordem do mercado e a prosperidade capitalista, atuando pela lógica desumana e gélida do novo modelo, servindo para administração da classe trabalhadora e a manutenção do exército de reserva. A classe dominante utiliza cada vez mais o Estado para se manter, havendo um esvaziamento do sentido do público. Sobre o papel do Estado no capitalismo monopolista: “o eixo de intervenção estatal na idade dos monopólios é direcionado para garantir os superlucros dos monopólios, e para tanto, com o poder político e econômico o Estado desempenha uma multiplicidade de ações” (NETTO, 1992, p. 25).

A mídia é um dos espaços de reprodução da ideologia dominante, estratégias utilizadas pela disseminação e fortalecimento do consumo. Com esse intuito alimenta o imediatismo, a competitividade, o individualismo exacerbado, o erotismo e exploração do corpo, a busca pela eterna juventude, entre outras características perversas de padrões a serem seguidos.

Preconceito, discriminação e violência, das mais sutis as mais explícitas, são vivenciadas com maior proporção, por determinados sujeitos e/ou segmentos, relacionados à raça, etnia, gênero, orientação sexual e identidade de gênero, que suportam uma opressão histórica e naturalizada pela sociabilidade em questão.

Muito longe de serem alcançados os preceitos de igualdade, princípios enunciados desde a Revolução Francesa, por meio da Cidadania, onde todos deveriam ter as mesmas possibilidades de oportunidades, experimentam avanços e retrocessos de acordo com os diferentes momentos econômicos e históricos. Essa

preleção de igualdade não se sustenta como direito constituído, seguro e imutável por muito tempo e, em nome do mercado, são destituídos tais direitos e garantias com cortes significativos de benefícios e programas.

O embuste sobre a igualdade de oportunidades para todos é o enunciado generalizado nas sociedades capitalistas, levando erroneamente a crença na possibilidade de escolha e domínio sobre as causalidades postas. Referido e pretendido por muitos, que passam a crer nessa possibilidade, o êxito individual está incorporado no discurso da igualdade.

Também faz parte da corrente de pensamento do liberalismo clássico, a estratégia de culpabilizar o indivíduo, tornando-o responsável pelo seu atribuído fracasso e fazendo-o acreditar na generosidade governamental. Camuflando assim, o verdadeiro financiador das supostas benesses, o próprio trabalhador.

O Neoliberalismo surgido na década de 1970, em plena recessão capitalista e tendo como base o combate ao keynesianismo, possui como principais protagonistas o governo de Margaret Thatcher (Inglaterra-1979) e Ronald Reagan (EUA-1980) e tem como mote principal a flexibilização das relações de trabalho, desregulamentação das proteções comerciais e privatização da riqueza pública. Num resgate do pensamento *laissez-faire*, credita ao indivíduo, o fracasso ou a incapacidade de se inserir no sistema produtivo, cabendo-lhe ajuda por meio de ações solidárias da própria sociedade.

O Estado assume nova configuração, com funções cada vez mais vinculadas aos interesses do capital e o fundo público passa a ter destinação voltada para beneficiar o capital ao invés do direcionamento para proteção social.

A ideologia Neoliberal inicia a vertente de desresponsabilização do Estado no que diz respeito a suas competências, direcionando compromissos, pertencentes à esfera governamental, para a sociedade civil. O Estado se omite de suas responsabilidades legais, garantidas tributariamente, deixando espaço para iniciativas de outros fins, filantrópicos e mercadológicos.

Nessa direção, nos ensina Menezes:

[...] hoje o neoliberalismo é mais que uma elaboração teórica, mas um organizador coletivo da burguesia mundial, que conta com aparelhos das instituições internacionais, os governos nacionais, as instituições jurídicas, mas principalmente, uma vasta rede de aparelhos privados de hegemonia da sociedade civil. (2017, p.03)

O conhecimento da legislação, da norma jurídica, não implica necessariamente no atendimento e garantia de direitos. Embora constem no plano normativo, os desafios para o acesso a determinados direitos, em especial direitos sociais para a classe subalterna, são acentuados, não correspondendo a uma aplicação concreta.

Os direitos sociais e as políticas sociais são mediações importantes nessa dinâmica da exploração capitalista, na submissão de uma classe a outra, pela apropriação privada da riqueza socialmente produzida, mas esbarram no limite de apenas minimizar os efeitos dessa contradição capital trabalho.

1.2 Políticas Sociais

As políticas sociais são resultado da confrontação de interesses opostos, das necessidades e exigência da classe trabalhadora e da dominação capitalista. Em suas diversas áreas: saúde; educação; habitação; assistência; previdência; dentre outras, são respostas de lutas e pressões sobre o Estado. Árduas conquistas que fizeram o Estado se posicionar, articulando meios de atendimento de algumas demandas da classe trabalhadora.

Entretanto, as políticas sociais, mesmo sendo conquistas na luta por direitos, contraditoriamente, apresentam e afirmam a legitimação do Estado na manutenção da ordem vigente. Segundo Faleiros:

[...] as políticas sociais são, assim, formas, mecanismos de relação e articulação de processos políticos e econômicos. Os processos políticos de obtenção do consentimento do povo, da aceitação dos grupos e classes e de manutenção da ordem social que estão vinculados aos processos econômicos de manutenção do trabalhador e das relações de produção de riquezas (1980, p.33).

Sendo assim, o Estado apresenta as políticas sociais como atos de generosidade do mesmo e daqueles que as instituem, preocupados com a situação de sofrimento do povo, daqueles que infelizmente não alcançaram o êxito individual, proclamado tão amplamente como viável. Uma tentativa de camuflar um sistema, que produz riqueza simultaneamente e na mesma proporção que origina pobreza. A culpabilização do sujeito se dá subliminarmente, de forma sutil, porém muito eficaz.

Ao personalizar a pobreza, dissimula o antagonismo contido nas relações de produção capital/trabalho.

Uma das estratégias eficazes para a manutenção da hegemonia da ordem vigente é manipular a consciência do sujeito, sua capacidade de apreender as mediações que possibilitem ir além da imediatividade dos fenômenos, mantendo assim sua condição de alienação.

Estando, involuntariamente, preso a essa visão superficial das demandas, sem refletir sobre as causas, nem se indignar com as formas de exploração arquitetadas pelo modelo de acumulação capitalista no processo de produção e reprodução social, buscando alternativas apenas para as manifestações das consequências, estará reproduzindo as diversas formas de violência dessa sociedade injusta e desigual, perdendo de vista o foco do que realmente lhes oprime.

Na América Latina, o Estado de Bem-Estar Social sequer chega a ser implementado na totalidade da sua concepção, em decorrência das desigualdades em diversos aspectos, o que existe é uma grande diversidade de políticas públicas em que mais prevalece o clientelismo que a universalidade.

Verificamos a adoção de políticas sociais focalizadas, fragmentadas e com grandes limitações. Apresenta diferenças marcantes das sociedades mais desenvolvidas de Capitalismo avançado, com acentuado empobrecimento e enorme contingente de pessoas às margens das relações trabalhistas estáveis, inerentes da sua lógica desigual e combinada desse sistema.

No continente Latino-Americano, a adoção das Políticas Neoliberais não ocorre simultaneamente por conta das condições particulares de cada país, como contexto histórico e processos políticos. Porém, atingem de forma mais grave o continente com desemprego, subemprego, arrocho salarial e crescente polarização entre pobres e ricos.

No Brasil, os primeiros ensaios de possibilidade de direitos começaram a serem invocados no processo de descolonização, mas, com enormes limitações. Na Carta de 1824, primeira constituição brasileira, os direitos eram estipulados conforme a renda, num formato de funil, os escravos por sua vez eram considerados apenas mercadorias e desprovidos de quaisquer direitos.

A República foi instaurada seguindo passos do período Imperial, situação que se manteve praticamente inalterada por muito tempo. No começo dos anos 1900,

sob a influência do movimento na Rússia, o Estado passa a repensar, ainda que de forma longínqua, em relações trabalhistas.

A partir de 1930, no decorrer da segunda crise sistêmica do Capital iniciada em 1929, surgem as primeiras iniciativas de direitos trabalhistas, resultado da organização e reivindicações da classe trabalhadora. São da década de 30 o Ministério do Trabalho, a carteira de trabalho, dentre outras iniciativas que focavam, na verdade, a proteção ao trabalho.

Ainda nessa fase Varguista, o Poder Judiciário alarga seus domínios, atingido áreas importantes relativas aos conflitos trabalhistas e a questão eleitoral. São desse período a criação da Justiça Eleitoral, criada em 1932 e figura na Constituição de 1934 e da Justiça do trabalho, incluída nas Cartas Magnas de 1934, 1937 e 1946, quando tem sua formatação plena.

É também nos anos 1930 que se figura o agudizamento da questão social elemento fundante para articulação das políticas sociais. Somente com o “reconhecimento” da questão social e o agravamento das suas expressões, que se implantam no país algumas medidas de proteção social, antes não reconhecida como objeto de preocupação da esfera governamental.

Assim, o período de 1930 a 1945 podem ser considerados anos introdutórios da Política Social no Brasil, mas seguem o modelo de cobertura de risco, já adotado nos países de capitalismo desenvolvido, acompanhando a tendência mundial.

No Brasil, atualmente, o maior instrumento do ordenamento jurídico, a Constituição Federal de 1988, dedicou grande parte do seu texto aos direitos individuais e coletivos, por isso ficou conhecida como a Constituição Cidadã. Porém, tal aspecto nos remete a consideração de avaliar a uma organização social baseada na dominação e opressão cruel, resultante das incongruências conjunto capitalista, e de como os argumentos normativos, apesar de inovadores, passam a ser intenções esvaziadas.

As políticas sociais, principais espaços de atuação do Serviço Social, trazem consigo a dualidade entre a concessão e a conquista. Ao tempo que são demandas dos trabalhadores, produto de disputas por ampliação de direitos, servem de instrumento para a legitimação do Sistema.

Faleiros (2004) aponta que as políticas sociais são mecanismos e formas de relação e mediação de processos político-econômicos, para realizar essa articulação entre elas e os demais campos, organiza as políticas sociais em complexos. No

complexo urbano social, a concentração populacional gera exigências de variados serviços públicos, tais como: transporte, saneamento, segurança pública, etc. Assim, “o urbano se tornou um lugar de conflitos permanentes, onde movimentos sociais pela água, pela luz, pela saúde, pelo lazer, pelo transporte vão conquistando espaços através de muitas lutas” (FALEIROS, 2004, p. 57).

No que diz respeito à segurança pública, o grau de violações de direitos é consideravelmente relevante, assim como nas outras esferas, agravados pela formação socioeconômica do Brasil, uma grande concentração de riqueza, desemprego e aumento significativo de desigualdade social e crescimento urbano sem equipamentos públicos por parte do Estado.

A socióloga Maria das Graças Rua, que vem se debruçando sobre análise das políticas públicas no Brasil, aponta os caminhos usados para tomada de decisão política e posterior elaboração, implantação e acompanhamento das políticas públicas. Colocando que elas interagem e se complementam para atender as demandas da sociedade.

As Políticas Públicas - policies-, por sua vez, são outputs, resultantes da atividade política – politics: compreendem o conjunto de decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores. Nesse sentido é necessário distinguir entre política pública e decisão política. Uma política pública geralmente envolve mais que uma decisão e requer diversas ações estrategicamente selecionadas para implementar as decisões tomadas. Já uma decisão política corresponde a uma escolha entre um leque de alternativas, conforme a hierarquia das preferências dos atores envolvidos, expressando- em maior ou menor grau- uma adequação entre os fins pretendidos e os meios disponíveis. Assim, embora uma política pública implique decisão política, nem toda decisão política chega a constituir uma política pública. (RUA, 1998, p.232)

A população, principalmente, das grandes cidades, clama por ações político-administrativas de enfrentamento ao fenômeno da violência, sendo esta uma particularidade que precisa ser trabalhada com especial atenção.

1.3 Políticas de Segurança Pública

Neste tópico temos o objetivo de contextualizar a elaboração das Políticas Públicas de Segurança e analisar a inserção da temática LGBT no âmbito desse planejamento.

Reconhecendo as mais variadas formas de expressões da violência e da criminalidade como gravíssimas expressões da desigualdade social, que tornam a vitimizar uma sociedade já extremamente explorada e sofrida, é emergente a necessidade de reflexões aprofundadas sobre Segurança Pública. Na luta pela realização do “direito à segurança”, alguns processos no setor foram estabelecidos, desenhando a Política Pública de Segurança.

O processo de redemocratização política, também trouxe à tona questionamento do modelo de segurança pública que funcionava durante a ditadura militar, praticando um autoritarismo exacerbado, tolhedor de liberdades e fazendo uso da violência policial.

[...] os órgãos de Segurança Pública, historicamente serviçais dos mandatários do poder, sem diretrizes profissionalizantes na área de Segurança Pública- que deveriam ter sido sempre a tônica- foram também corresponsáveis pelas mazelas da insegurança pública no Brasil [...] (FERNANDES, 2012, p. 66)

O supracitado direito, contemplado em tratados internacionais, está entre os fundamentos Carta Magna de 1988, e constituem mote na elaboração de diversas políticas públicas:

[...] instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício de direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade, e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista, e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias [...] (BRASIL, 1988, p.10).

Ao analisarmos os termos da nossa Constituição Federal, a construção de uma sociedade **fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social**, constatamos que eles se contrapõem à existência de tensões e conflitos que são inerentes às sociedades que adotam a lógica do sistema capitalista.

Na sociedade do Capital, a lógica da violência aparece como inerente ao próprio sistema, os meios de produção pertencentes a uma minoria fazem com que uma parcela imensa da sociedade não tenha como garantir sua subsistência. A alternativa da venda da força de trabalho é ofertada para alguns, garantindo assim o exército excedente de reserva, faz com que a jornada de trabalho supere de forma discordante do necessário previsto. Não há como negar que o agravamento do quadro de desigualdades estimule o potencial de conflitos. Temos um cenário de

pauperização galopante, antagonismos econômicos, políticos, raciais, regionais, entre outros.

O sociólogo, estudioso em Segurança Pública, José Luiz Ratton, acrescenta:

Outras características não estruturais poderiam ser igualmente listadas como responsáveis pela magnitude dos indicadores relativos à criminalidade e a toda sorte de conflitos: a corrupção, a impunidade, os baixos índices de escolaridade, práticas ilegais perpetradas por agentes estatais, a descrença nas instituições e nas leis. (1999, p. 07)

É assustador o tamanho do aumento da violência. O número de 58 mil mortes por violência (10º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública) ocorridas no país, somente no ano de 2015, retrata o quadro alarmante em que nos encontramos, com números de uma guerra civil, e quanto é grandiosamente desafiadora e urgente a importância de lidar com o problema e contribuir para implementação de políticas sociais específicas da área, o que requer pesquisas e diagnósticos sobre criminalidade e violência, objetivando enxergar as possibilidades de intervenção e que o tema esteja permanentemente em pauta.

Com o argumento de que a morte letal intencional é o mais elevado nível de violência entre pessoas, Walsefisz (2010), autor do Mapa da Violência defende esse indicador como critério, utilizando o número de homicídios para retratarem os índices de violência.

O Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), é no Brasil a principal e a mais confiável fonte estatística de mortes por agressões – como são denominados os crimes por homicídios no setor de saúde. Pode ser consultado por meio do DATASUS, o banco de dados do Ministério da Saúde (MS), disponível na internet.

Criado na metade dos anos 1970, com o objetivo de padronizar as estatísticas de mortalidade e estabelecer um perfil epidemiológico das causas de morte da população em território nacional, sendo elas ocorridas por violência ou outro motivo. A Declaração de Óbito (DO) é um documento padrão em solo brasileiro, é o instrumento utilizado para coleta e alimentação de dados do SIM.

Os Institutos de Medicina Legal (IML), equipamentos pertencentes às Pastas de Segurança dos Estados são, em virtude da lei, responsáveis por declarar por meio da Declaração de Óbito, todas as causas de morte externas ocorridas por violência ou acidentes. Nos locais onde inexistente tal equipamento estatal com médicos legistas, a lei reconhece o registro da Declaração de Óbito por pessoa qualificada, geralmente médicos locais.

Desde 1996, o preenchimento do campo Causa Básica do Óbito, fundamenta-se na X Classificação Internacional de Problemas Relacionados à Saúde (CID -10). O SIM é, portanto, considerado um sistema confiável, contudo, a demora na sistematização e disponibilização dos dados, que são coletados em todo o país, faz com que as Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social produzam suas próprias estatísticas em gerências específicas ou setores similares, criadas para esse fim, dentro dos seus quadros funcionais.

As Secretarias de Defesa Social e/ou Segurança Pública são os órgãos governamentais responsáveis pela segurança pública nos estados. Englobam, na sua maioria, a Polícia Militar, a Polícia Civil e Científica e o Corpo de Bombeiros. Todas as ações e operações são vinculadas a um único centro de decisões, devendo agir de forma integrada e harmônica.

Há pouco mais de dez anos, inaugurou-se no país um novo paradigma de gestão da Segurança Pública. Com elaboração de Planos ou Programas Estaduais de Segurança Pública, os Estados integram o ranking referente à contabilização de homicídios nas Unidades da Federação. Ferramentas como estatísticas e análise criminal são os pilares desse novo modelo adotado, cujo foco é o enfrentamento prestado aos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs).

[...] Nas experiências estaduais, o primeiro passo, via de regra, é construir uma proposta de meta a partir de uma projeção estatística de queda da criminalidade que objetive atingir um patamar de referência em determinado tempo, como, por exemplo, estar abaixo da média nacional de homicídios em determinado número de aia e intensidade da meta estabelecida tipicamente respondem a uma orientação política nos. Para essa definição são tipicamente analisados o histórico e o comportamento do indicador ao longo do tempo. O patamar de referência e intensidade da meta estabelecida tipicamente respondem a uma orientação política e análise do histórico do indicador. As experiências relataram metas de redução de crimes letais intencionais variando entre 4% a 12%. (INSTITUTO SOU DA PAZ, 2017, p. 40)

Nesse sentido, há um escalonamento das infrações penais, uma hierarquização das tipificações criminais. Como o objetivo geral, nos mais variados Programas ou Planos de Segurança Pública, é a redução de crimes tais como homicídios ou crimes violentos contra o patrimônio: considerados roubos a veículos, instituições financeiras, entre alguns outros, dependendo do programa Estadual, o enfrentamento a esses tipos penais é priorizado. Um sistema de metas é implantado e a territorialidade do Estado é dividida em áreas que devem cumprir indicadores e

apresentar resultados. Uma matematização da Segurança, uma vez que passa a ser avaliada a partir de dados estatísticos.

Nesse escalonamento penal, observamos que algumas modalidades criminais tenham uma atenção menor do poder público. Há um direcionamento e investimentos dos recursos, pela governança, para crimes que reduzam estatísticas dos Estados listados nos rankings de estatísticas de redução de violência por CVLIs.

Estímulos para que se obtenham os resultados desejados fazem também parte das estratégias utilizadas nos Planos de Segurança Pública, de um modo geral. Habitualmente são estabelecidos incentivos financeiros, sendo esses ofertados aos servidores destas pastas, desde os mais altos escalões até aos níveis mais operacionais, aqueles que concretizam efetivamente o serviço de segurança.

Entre os benefícios estão: promoções; gratificações; premiações por apreensão de armas e/ou drogas; quantidade de recolhimentos, seja realizações de prisões em flagrante ou por mandado; dentre outras variáveis em função do Plano Estadual. Existem ainda incentivos indiretos, como concessão de medalhas por mérito, publicação de elogios, etc.

O caráter de integralidade das ações no enfrentamento a violência torna-se completamente questionável, quando se adota esse modelo se institui uma hierarquia criminal e de competitividade entre áreas dentro do próprio Estado. Além da competitividade mascarada, todavia inerente ao processo, entre Estados da Federação, que por sua vez, também passam por avaliações para realizações convênios e liberações de verbas com o ente Federativo em virtude de resultados apresentados.

A violência “priorizada” para o enfrentamento nesses Planos Estaduais são recorrentemente as ações criminais cometidas contra a vida, ou seja, o homicídio, e contra a propriedade privada relacionadas a desvio de mercadoria ou dinheiro. As violências como discriminação racial, sexual, etária, religiosa, entre outras sofridas por indivíduos ou grupos mais vulneráveis, são relativizadas pelos mecanismos de Segurança Pública.

Observamos a lógica capitalista, que objetiva converter todas as coisas em mercadorias, perpassando por todas as esferas, inclusive as de natureza de serviço público. Reafirma Grespan (2015, p. 14) “[...] o que Marx nomeia de ‘capital’ não se restringe a um objeto, mas a uma relação, um momento social e histórico, muito abrangente, capaz de incorporar todas as demais relações sociais”.

Reformar e melhorar a segurança no âmbito da administração pública se apresenta como elemento fundamental, levando em consideração os efeitos negativos ou positivos alcançados no uso de gestão por resultados, para explicar sucessos ou fracassos da liderança política estadual. Podendo haver uma intencionalidade nos números.

A Resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, estabelece como regra para os países associados que os órgãos policiais devem corresponder ser responsáveis e representativos da comunidade, com prestação de contas de forma organizada, sistemática e pública. (FERNANDES; COSTA, 2012, p.30)

Foi a partir do ano de 2002, que se começou a pensar e estruturar um sistema de gestão de resultados para a Segurança Pública e assim surgiram os primeiros Planos Estaduais voltados para esse fim. Vários Estados da Federação passaram a adotar esse modelo de gestão e construírem estratégias para enfrentar o fenômeno da violência a partir dessa vivência.

Nesse caminho, como uma inovação de política pública governamental, com estabelecimento de diretrizes claras e metas a serem alcançadas pelos setores de segurança, podemos citar: Alagoas, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo, que possuem Planos de Segurança Pública consolidados

Dentre várias medidas tomadas, destacamos o Plano Estadual de Segurança Pública de Pernambuco - Pacto pela Vida – PESP-PE de 2007. O plano que recebeu premiações do BID, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no ano de 2014 e da ONU em 2013, na Categoria de melhoria na entrega de Serviços Públicos e passou a ser uma referência desse modelo de gestão.

É inegável que há mérito no estabelecimento de diretrizes para o enfrentamento da violência, entretanto sabemos que essas comendas recebidas de Organismos Internacionais, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento, são vinculadas ao interesse do capital financeiro. O BID, nascido na Organização dos Estados Americanos - OEA, tem por objetivo custear projetos de desenvolvimento social, econômico e institucional na América Latina, que sejam exequíveis para os seus padrões.

O Pacto pela Vida se apresenta como linha de ação do direito à segurança, o que estimula o desenvolvimento e apoio para a implementação de políticas públicas

de capacitação e qualificação de policiais para acolhimento, atendimento e investigação em caráter não-discriminatório. A meta a ser alcançada no Pacto Pela Vida, é a redução de 12% ao ano nas taxas de mortalidade violenta intencional em solo pernambucano.

Pernambuco se destaca em sua diversificação econômica, mas apesar de apresentar terreno rico e fértil e apresentar grande diversidade produtiva, convive com dados preocupantes de pobreza.

Segundo dados do IBGE/PNAD (Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios) de 2007, o Estado nessa época registrava uma porcentagem de 40,69% de pobre (aqueles que possuem rendimento mensal familiar inferior à metade do salário mínimo). Os índices de escolaridade, divulgados pela PNAD em 2006, mostram a taxa de 18,48% de analfabetos no estado, dificultando a mudança desse quadro social.

Com uma intensa desproporção na distribuição de renda, os dados do IBGE/PNAD-2006 demonstram que a renda dos 20% mais ricos supera em 21 vezes a renda dos 20% mais pobres. Uma tendência no país – cresce a desigualdade social, intensificando as diversas formas de violência, além da explícita violência estrutural.

É em um cenário em que Pernambuco aparece no ano de 2004, ladeado do Rio de Janeiro e do Espírito Santo como os estados mais violentos do país. Em 2005 apresentava uma taxa de 41,2 homicídios em cada 100.000 habitantes. No começo da gestão de Eduardo Campos, entre março e abril de 2007, foram realizadas as primeiras reuniões do Fórum Estadual de Segurança Pública, com a participação dos movimentos sociais, resultando no Plano Estadual de Segurança Pública – Pacto pela Vida.

O Estado da Paraíba apresenta muita similaridade com as questões aludidas no seu vizinho Pernambuco. O atual Secretário de Segurança Pública e Defesa Social da Paraíba, Cláudio Coelho Lima, exerceu em Pernambuco o cargo de Secretário Executivo de Defesa Social entre 2007 a 2010, onde participou ativamente do diagnóstico, da implantação, gestão, execução e monitoramento do Plano de Segurança Pública de Pernambuco – Pacto pela Vida. Usando a experiência adquirida no processo, usou de formatação semelhante para instituir no estado o Programa de Segurança Pública denominado Paraíba Unida Pela Paz,

após a realização de Fóruns de Segurança Pública que contaram também com a participação das representações da sociedade civil.

Na Paraíba, com o objetivo de ouvir as mais diversas sugestões e percepções sobre o tema e legitimar o processo, instalou-se o Fórum Preparatório Estadual, realizado no período de 06 a 08 de julho de 2011.

O objetivo dessa instância era orientar a preparação e a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública Paraíba Unida pela Paz. Utilizando a consulta a um maior número possível de segmentos da sociedade. O propósito seria a construção de redes entre as instituições das diversas esferas governamentais e a sociedade civil organizada para o desenvolvimento de políticas públicas efetivas e eficazes, capazes de prevenir e reduzir os problemas de violência e criminalidade no Estado da Paraíba.

O encontro denominado Fórum Paraíba Unida Pela Paz, articulando Governos, Polícias e Comunidades, mobilizou nomes significativos do meio político, da segurança pública e da academia. O governador do Estado da Paraíba, Ricardo Coutinho, comprometeu-se, na abertura oficial, com a instalação de Câmaras Técnicas para elaboração do Plano Estadual e permanentemente mobilizadas, além da assinatura de Projeto de Lei sobre a organização e funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Pública nos moldes participativos dos similares.

Na Conferência Magna, ministrada pelo seu colega partidário e Governador do Estado de Pernambuco na época, Eduardo Campos, faz-se uma explanação sobre o Pacto pela Vida, apresentando o processo de construção de uma nova política de Segurança Pública no Estado de Pernambuco.

As Conferências subsequentes, durante os dias do evento, todas com eixos temáticos voltados para uma participação ampliada como: O Sistema de Justiça Criminal: desafios e possibilidades; Prevenção Social e Controle da Violência: construção para uma cultura de paz, entre outros, também tiveram representações igualmente renomadas. Foram participantes nesses momentos de elaboração os ocupantes dos cargos de Procurador Geral de Justiça da Paraíba, de Presidente do Tribunal de Justiça Paraibano, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, além de várias Secretarias do Estado.

Na representação da Sociedade Civil, diversos movimentos ligados à temática estiveram entre os convidados para contribuir nesse processo, entre eles o Instituto Sou da Paz – representado pela Diretoria Nacional, a Rede Desarma Brasil,

Mov. Paz da Paraíba e o Centro de Direitos Humanos Dom Oscar Romero, também paraibano. A Academia não foi esquecida nessa construção, nomes nacionais e do estado foram partícipes desse momento: Jaqueline de Oliveira Muniz- Professora Doutora em Antropologia do IUPERJ/UCAM-RJ e da UCB-DF; Marconi Pequeno- Professor Doutor em Filosofia- NCDH/UFPB; Rubens Pinto Lyra- - Professor Doutor em Ciências Políticas da UFPB; Maria de Nazaré Tavares Zenaide- Professora Doutora em Educação UFPB; Maria Aparecida Ramos de Menezes- Professora Doutora em Serviço Social UFPB.

Ainda que essa composição de entidades, com o intuito de qualificar a discussão e a mobilização, tenha sido exitosa e tenha atuado de forma decisiva na formulação e regulação dos variados aspetos da temática, o fruto do Fórum preparatório para o Plano Estadual Paraíba Unida Pela Paz, as resoluções importantes, a memória das reuniões, bem como os documentos emanados não foram levados ao público interessado, interrompendo o processo coletivo.

Dentro desse sistema capitalista observamos a incapacidade de solução para a violência que não ultrapassem suas determinações estruturais. Tais mecanismos, ainda que importantes e necessários para o enfrentamento dessa expressão da questão social, tem resultados limitados. Os dados constatarem o potencial reduzido, para os que acreditam e apostam nesse caminho resolução do problema.

1.3.1 Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal

O Sistema de Segurança Pública e a Justiça Criminal precisam buscar um entendimento mais amplo da casualidade da violência e que as possibilidades do seu enfrentamento podem estar ligadas também ao funcionamento de várias outras instituições.

O Sistema de Segurança Pública, como a Justiça Criminal, é um sistema fortemente hierarquizado, orientado por uma lógica legal-racional e por diversas legislações, de tal modo, é também operativamente fechado. Por estas razões apresentam-se vários desafios aos pesquisadores no que se refere a problematizar a dinâmica e funcionamento deste Sistema de modo a identificar seus limites e possibilidades.

Vários são os caminhos estabelecidos entre o Sistema de Segurança Pública e o Sistema de Justiça Criminal. A denúncia ou notícia crime provoca o funcionamento articulado desses Sistemas. Ela pode ser realizada de forma espontânea numa Delegacia de Polícia ou pode chegar por encaminhamentos, sendo o mais usual, a condução pela polícia Militar. Na esfera das Delegacias, são realizados os procedimentos de apuração, investigação e formalização do processo. Tal processo é remetido ao Ministério Público, e se acatada a denúncia, segue em tramitação para o Judiciário

O sistema de justiça criminal brasileiro funciona da seguinte forma, segundo ZAVERUCHA:

Depois de ocorrido o crime, a Polícia Militar é acionada, oferece o primeiro atendimento à ocorrência e encaminha o caso para a Polícia Civil; esta, por sua vez, registra a ocorrência e inicia o inquérito policial; ao finalizar o inquérito, ele é remetido ao Ministério Público; o Ministério Público pode pedir o arquivamento do inquérito, solicitar novas diligências ou aceitar o inquérito e oferecer denúncia à vara criminal; o juiz criminal, acatando a denúncia do promotor, dá início à instrução criminal. Como se observa, os procedimentos percorrem diferentes instâncias em quatro etapas: policiamento ostensivo; polícia judiciária; promotoria e justiça. E, ao ser condenado o réu, existirá a etapa de responsabilidade do sistema penitenciário (ZAVERUCHA, 2004, p.15).

A infração poderá ser noticiada diretamente pelo Ministério Público e a Polícia realizar a prisão, quando determinada pelo judiciário.

O Protocolo judiciário, acima referido, situa a violência no crime, desconsiderando sua amplitude e extensão e utiliza como norteador o Código Penal de 1940 e suas emendas, que tentam acompanhar as diferentes variantes da violência criminal surgidas posteriormente a sua redação. Zaverucha (ibid. p. 15) afirma que “a Política de Segurança Pública é o braço penal da sociedade”. Considerando-se essa perspectiva, dentro dessa estrutura social, os policiais ocupam uma posição de poder (“poder de polícia”).

O crescimento de estudos e pesquisas sobre essa temática é fruto do reconhecimento e da visibilidade do problema, tentativas de tirar do silêncio as multifacetadas formas de violência e apontar mecanismos que inibam a sua ocorrência.

Consideramos que as mais diversas formas de violência vivenciadas e praticadas, podem ser evitadas e reduzidas, entretanto, seu enfrentamento requer

decisões políticas; ações interdisciplinares e transdisciplinares; governamentais setoriais e intersetoriais.

Para o Instituto Sou da Paz, que desde 2012 vem acompanhando a implementação das políticas de gestão por resultados na segurança pública:

[...] um aspecto fundamental na modelagem de sistema de metas na Segurança Pública é reconhecer que a criminalidade como um fenômeno que demanda atuação mais ampla e articulada de políticas sociais. Nesse sentido é importante coordenar esforços com as políticas de educação, saúde, assistência social, criança e adolescente, juventude e esportes. Além disso, é fundamental envolver o poder municipal, recuperação de espaços e equipamentos públicos, atuação dos conselhos tutelares e outras ações tipicamente locais, são um importante e necessário complemento à atuação das forças de segurança. (INSTITUTO SOU DA PAZ, 2017, p. 53)

Assim sendo, entendemos que a produção teórico-metodológica nessa área é de grande relevância acadêmica e para os (as) profissionais que atuam no Sistema de Segurança Pública e na garantia dos direitos dos (as) usuários (as), a partir da prevenção e enfrentamento à violência.

Portanto, a análise imbricada da negação de direitos da população LGBT e da desigualdade social se inscreve nesse campo de contribuições. Torna-se necessário apreender essa violência particular e suas expressões, negar sua banalização. Ao articular-se gênero, raça/etnia, orientação sexual e classe social, se estabelece as diferenças entre os seres humanos, alimenta-se um estranhamento e a reificação inerentes à sociabilidade contemporânea do Capital.

Destacamos que na atualidade os crimes LGBTfóbicos como manifestações da violência, pois

[...] a homofobia se utiliza da mesma lógica das outras formas de inferiorização. Quando se tratada ideologia racista, classista ou antisemita, o objetivo é sempre desumanizar o outro, torná-lo inexoravelmente diferente [...] (BORRILLO, 2009, p. 28).

O aumento dos crimes violentos, letais e intencionais contra homossexuais, é certamente a forma mais trágica que se apresenta a LGBTfobia e a discriminação em virtude da orientação sexual no país. Essa forma de violência é recorrentemente denunciada pelos movimentos sociais da população LGBT e geralmente é precedida por outras mais sutis.

As discriminações com a população LGBT (lésbicas, bissexuais, gays, travestis e transexuais) são cometidas por motivos diversos e evidenciam um forte componente de violência simbólica. É fundamental o entendimento que existe uma

forma de violência LGBTfóbica e que essa é responsável pela tortura, violência e morte, estando o ódio e a crueldade sempre presentes.

Apesar dos avanços conquistados pelas lutas sociais, a conjugação classe, gênero e raça/etnia são propiciadores de violência. A grandiosidade de alguns fenômenos sociais pode ser mensurada em virtude das consequências e impactos, que tais fenômenos se traduzem na vida das pessoas.

A tão alardeada paz e normalidade social, presente nos discursos governamentais, necessita de esclarecimentos sobre o que é tido como normal, dentro de uma sociedade baseada na desigualdade e no desajuste, inerente do sistema capitalista, ampliando e difundindo a percepção de violência que na sociedade ainda se encontra bastante reduzida ao que é conceituado com ato criminoso.

As escolhas dos padrões de comportamento numa sociedade espelham a ideologia que a domina, determinam as relações que envolvem valores e cultura, todo um código de simbologia social e contribuem decisivamente para formação de padrões e de destinos daí subsequentes. Considerando que as identidades estão sendo construídas através de relações de desigualdade, concordamos aqui com a definição que no:

[...] âmbito da sociedade classista, a classe que controla os meios de produção material também controla os meios espirituais. Assim, as ideias dominantes são expressão ideal da dominação burguesa. O Estado dos proprietários se apresenta, então como comunidade ilusória, que necessita das representações ideológicas para impor às maiorias seus interesses particulares como universalidade. (RAGO FILHO, 2015, p. 47).

A categoria de gênero colabora com a compreensão do que é socialmente construído enquanto subordinação. A heterossexualidade foi apresentada como a única e exclusiva forma de vivência afetiva-sexual, criando e reproduzindo uma cultura de valores conservadores e uma moralidade dominante. O segmento da população LGBT foi historicamente excluída do circuito de direitos em todas as suas dimensões, repercutindo em preocupantes índices de violência, incluindo crimes de ódio e assassinatos com requintes de crueldade.

Ainda que o discurso da não discriminação em virtude da orientação afetiva-sexual tenha se fortalecido na atualidade, conseguimos detectar a escassez de políticas sociais e públicas para o atendimento do público usuário, em especial no que diz respeito à segurança pública. É imperioso que as vítimas apresentem e

solidifiquem um posicionamento politizado diante da omissão, que procurem ocupar espaços de decisão sobre as políticas, abandonando, assim, a posição pacífica diante do descaso estatal.

A população LGBT tem espaços de sociabilidade restritos. São tolhidos os direitos de ir e vir livremente, de expressarem seu amor sem discriminação, de vivenciar a cidade em sua plenitude. A LGBTfobia impõe a essa população experienciar sua afetividade e sexualidade na “clandestinidade”, o que se torna um contexto favorável ao cometimento e impunidade de outros tipos de violência e crimes

Nesses termos, as ações responsáveis por eventos violentos de LGBTfobia, sejam decorrentes de comportamentos ou originadas pela desigualdade social, econômica, política e cultural mais amplas, podem ser modificados. Assentimos que toda forma de violência é grave e atenta à existência humana, pois nega a liberdade, o respeito e a dignidade da pessoa.

02 OS DIREITOS HUMANOS COMO MEDIAÇÃO DO BRASIL SEM LGBTFOBIA

2.1 MARCOS LEGAIS: construindo a Legislação

A concepção de Direitos Humanos não é recente, o esforço pela igualdade e justiça entre os seres humanos se apresenta das mais diversas maneiras na história da humanidade. Remonta ao seu princípio, debatido na sociedade grega, em torno dos anos 400 a.c, por grandes pensadores como Aristóteles, Sócrates e Platão, durante todo processo civilizatório e determina condição fundamental da espécie. Também remonta a tempos mais antigos, onde se desenvolvia a prática da mais vil forma de exploração do homem pelo homem, ou seja, o trabalho escravo realizado pelos considerados **menos humanos**.

Dando um grande salto até o Iluminismo, nos séculos XVII e XVIII, filósofos como Locke, Voltaire e Rousseau vem reacender de forma intensa o debate sobre os direitos naturais humanos, defendiam, em sua maioria, o direito à vida, a Liberdade e a propriedade. Pleiteavam um novo mundo baseados em melhoria das condições humanas. Práticas como a tortura, antes chamada de “questão preparatória” e judicialmente utilizada usada como meio para obtenção das confissões de culpa, passaram a ser rejeitadas. Beccarria (1760) é um nome importante para a estruturação de um novo padrão de justiça, defendia que o castigo (a pena) deveria ser proporcional ao crime, ainda que a punição fosse pública.

A construção dos Direitos Humanos se analisada pelo recorte legal, tem características complexas e contraditórias, uma dualidade entre emancipação e opressão, entre dominação e liberdade. A Declaração de Independência dos Estados Unidos da América, de 1776, e a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão na Revolução Francesa, de 1789, deixaram grande parcela da população impedida do gozo dos direitos anunciados.

Na Declaração das Colônias norte-americanas, os escravos não eram possuidores de direitos, assim como na Declaração Francesa, as mulheres não possuíam direitos semelhantes aos homens. Em 1791, Olimpe de Gouges, nome adotado por Marie Guize, sugere a implantação da Declaração dos Direitos da Mulher, numa formatação semelhante a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, esse atrevimento na época foi imperdoável e fatal “[...] ela acabou na guilhotina, condenada como uma contra revolucionária imprudente e um ser inatural

(um ‘homem-mulher’)” (HUNT, 2009.p 172). No voto baseado na renda e/ou na posição social, os pobres, analfabetos e mulheres não eram titulares desse direito. Foi necessário um tempo considerável para que tais condições começassem a mudar.

O conceito de liberdade propostos nas Declarações convivem ainda com a fase de exploração das Colônias no Novo Mundo. O tráfico de escravos, aprisionamento e extermínio dos povos nativos, dentre outras práticas nada libertárias faziam parte desse mundo distante da “civilização”.

Nessa reconstrução preliminar e esparsa, podemos afirmar que a Europa de século XIX foi território de grandes agitações políticas e sociais e que deixaram a importância desse momento gravado na História da humanidade.

O Manifesto Comunista de Karl Marx e Friedrich Engels, publicado em 1848, traz a concepção de uma nova perspectiva de direitos, de uma igualdade bem diferenciada da apregoada pelo modelo burguês. Para esses pensadores, os direitos humanos são uma conquista do individualismo, sendo esse o cerne do pensamento burguês. Uma maneira de alienação e aprisionamento a essa estrutura ideológica e legitimadora da discriminação. Afirmam que:

Na sociedade burguesa, o capital é independente e pessoal, ao passo que o indivíduo ativo não tem independência nem personalidade... No bojo das atuais relações de produção burguesas, por liberdade entende-se a liberdade de comércio, a liberdade de compra e venda”. (MARX; ENGELS, 2012, p. 50).

O Manifesto foi inspirador dos vários movimentos revolucionários do mesmo período, marca para sempre a luta operária, dos trabalhadores e as revoluções subsequentes como a Revolução Russa em 1917, que teve uma dimensão especial.

Depois dos experimentos de horrores vivenciados nas duas grandes guerras mundiais, em especial na Segunda Guerra que durou até 1945, deixando como legado uma imensa destruição de vidas. Houve uma convergência entre os líderes das grandes potências internacionais, consideradas vencedoras, sobre a necessidade providenciar um processo regulatório para a proteção dos direitos humanos.

A sexagenária Declaração Universal de Direitos Humanos tem sua gênese no Pós Segunda Guerra Mundial e integra valores morais, jurídicos e políticos como

prerrogativas exigíveis num conjunto de direitos que são titulares todo ser humano, por sua racionalidade e conseguinte dignidade.

É inquestionável que a Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH (1948) seja um amplo diploma jurídico. No seu início apenas 48 países ratificaram o documento. Atualmente a totalidade dos signatários é de 184 nações, dentre os 191 pertencentes a comunidade internacional, que se comprometem a seguirem as orientações traçadas e a assumirem práticas voltadas para sua efetivação.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) traz no seu teor, muita semelhança com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão que a precedeu. Tosi (2002, p.34) aponta que a DUDH “reafirma o conjunto de direitos da revolução burguesa e os estende de sujeitos que anteriormente estavam deles excluídos”. No capitalismo, os princípios como igualdade e liberdade tornam-se inimagináveis, contraditório a própria excludente da sua produção.

Por mais direitos que o indivíduo tenha, por melhor que eles sejam observados, eles sempre expressarão o fato básico de que os cidadãos não são realmente iguais (socialmente falando), nem livres. A cidadania não é de modo algum, sinônimo de igualdade e liberdade. Pois na sociedade capitalista, como disse Marx, “quem é livre não são os indivíduos, mas o capital” (MARX, 1988 apud TONET, 1997, p.172).

Os fundamentos da Constituição Federal Brasileira de 1988 bebem da mesma fonte de inspiração da DUDH, como constatamos em seu preâmbulo:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte, para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida com a ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil. (BRASIL, 1988, s.p)

Sendo assim, ao ratificar os tratados e pactos internacionais, que representa avanços na legislação existente, serão de certa forma instrumentos jurídicos favoráveis, traçando diretrizes, princípios e ações para nortear as intervenções posteriormente abarcadas pela CF 1988. Algumas iniciativas assinadas pelo Brasil:

- a) 1979 - Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher;
- b) 1984 - Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes;

- c) 1994 - Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará);
- d) 1996 - Programa de Ação da Comissão de Direitos Humanos da ONU para a Prevenção do Tráfico de Pessoas e a Exploração da Prostituição;
- e) 2000 - Protocolo contra o Contrabando de Imigrantes, por Terra, Mar ou Ar, suplementando a Convenção da ONU contra o crime organizado transnacional: relacionados ao direito de ir e vir; de imprensa; de propriedade, entre outros.

Tornando-se signatário dos documentos acima citados, a legislação brasileira afirma os mesmos propósitos. Dessa forma, a atual Carta Constituinte ratifica os diplomas legais anteriores e alinha-se expandindo e estabelecendo o mesmo direcionamento jurídico

A Constituição Federal de 1988 representa um marco jurídico de afirmação de Direitos humanos no país, tendo sido resultado da articulação de diversos segmentos da sociedade civil organizada, em prol da defesa dos direitos da cidadania em compasso com tratados internacionais de direitos humanos, estabelecendo dispositivos que os contemplem. (SOUZA; ADESSE, 2005, p. 40)

É considerável a preocupação da Constituinte na elaboração de um sistema de garantias de direitos na formalidade jurídica. Nesse sentido, concordamos com Zenaide,

Com a Constituição Federal de 1988 que instituiu o Estado Democrático de Direito, o Brasil ampliou processos de ratificação criando no nível interno importantes mecanismos nacionais de proteção aos direitos humanos, tais como: Lei 7.716/89 que define os crimes resultantes de preconceitos de raça e cor; a Lei 8069/90 que cria o Estatuto da Criança e do Adolescente; a lei 9140/95 que cria a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos durante a ditadura militar; a Lei 9455/97 que tipifica o crime de tortura, a Lei 9459/97 que tipifica os crimes de discriminação com base em etnia, religião e procedência nacional; a Lei 9474/97 que cria o Estatuto do Refugiado; a Lei 9534/97 que institui a gratuidade do registro civil de nascimento e da certidão de óbito, a Lei 10.098/2004 que cria o Programa de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; a Lei 10.471/2003 que cria o Estatuto do Idoso e outras. (ZENAIDE, 2007, p. 19)

A ratificação de tais instrumentos legais internacionais tem contribuído para impulsionar o poder público e a sociedade civil organizada a desenvolverem ações nos campos políticos, legislativo e de cooperação, com o objetivo de criar mecanismo que possam inibir atos de intolerância.

Concebido na Indonésia, entre 6 e 9 de novembro de 2006, os Princípios de Yogyakarta sobre a Aplicação da Legislação Internacional de Direitos Humanos em relação à Orientação Sexual e Identidade de Gênero, é tido como um dos principais documentos norteadores relativos à proteção LGBT e pauta de luta dos seus movimentos.

Historicamente pessoas foram atingidas por violações de direitos humanos porque são ou são percebidas como lésbicas, gays ou bissexuais ou em razão de seu comportamento sexual consensual com pessoas do mesmo sexo, ou porque são percebidas como transexuais, transgêneros, intersexuais, ou porque pertencem a grupos sexuais identificados em determinadas sociedades pela sua orientação sexual ou identidade de gênero. (BRASIL, 2006, p.9)

Para que direitos possam ser efetivados, é imprescindível o comprometimento estatal gestando políticas voltadas para a proteção, garantia e a promoção destas garantias fundamentais.

Todos estos exemplos aputam em la misma dirección: la jurisdiccionalización de los mecanismos internacionales de protección de los derechos de la persona humana, y a centralidad de estos últimos en el Derecho Internacional de este inicio del siglo XXI. Y han sido posibles gracias, en última instancia, al grado más elevado de evolución que ha alcanzado la conciencia humana. Es necesario tener siempre presente el amplio alcance de las obligaciones convencionales de la protección bajo de los tratados de derechos humanos, las cuales vinculan a todos los Poderes (Ejecutivo, Legislativo y Judicial) del Estado, al crear obligaciones para los Estados Partes vis-à-vis todos los seres humanos bajo sus respectivas jurisdicciones, dichos tratados requieren el ejercicio de la garantía colectiva para plena realización de su objeto y fin. (SESION... 2003, p. 208)¹

As Nações Unidas divulgaram em 15 de dezembro de 2011, o primeiro relatório sobre direitos humanos da população LGBT. Nele ressalta a urgência de deter a prática da intimidação, os crimes de ódio e garantir a proteção dessa população. Um fenômeno mundial, preocupante e assustador. É para defesa de seres humanos que se busca o amparo legal.

O relatório identifica 76 países no mundo onde a conduta sexual entre pessoas do mesmo sexo permanece ilegal. Em pelo menos cinco países – Irã, Mauritânia, Arábia Saudita, Sudão e Iêmen - uma condenação pode resultar em pena de morte. (SETTERINGTON, 2017, p. 108)

¹Todos estes exemplos apontam na mesma direção: a judicialização pelos mecanismos internacionais de proteção dos direitos da pessoa humana e a centralidade destes últimos no Direito Internacional deste início do século XXI. E tem sido possível graças a última instância de grau mais elevado de evolução da consciência humana. É necessário sempre ter em mente a amplitude das obrigações convencionais de proteção nos tratados internacionais de direitos humanos, que vinculam todos os Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) do Estado, para criar obrigações para os Estados Partes vice-versa os seres humanos sob suas respectivas jurisdições, estes tratados exigem o exercício da garantia coletiva para a plena realização do seu objetivo e finalidade (SESION... 2003, p. 208, tradução nossa)

O Direito Internacional dos Direitos Humanos, por meio dos instrumentos internacionais discutidos e aprovados por suas organizações internacionais, gerais, e regionais, tem possibilitado a inserção dos direitos fundamentais nas pautas nacionais estimulando a discussão e pressionado para a elaboração de legislações.

O Brasil, após a Constituição Federal de 1988, ratificou os principais instrumentos de proteção aos direitos humanos, modo a enfrentar todas as formas de discriminação. Nessa direção, entendemos que a reflexão sobre os Programas Nacionais de Direitos Humanos possa se aproximar da questão. Apresentaremos uma breve descrição, analisando os pontos de convergência, sobre a nossa temática, encontrados nos PNDH1; PNDH2 e no PNDH 3.

2.2 Programas Nacionais de Direitos Humanos

O Programa Nacional de Direitos Humanos é da esfera do Governo Federal e baseado na Constituição Brasileira de 1988. Entretanto, surge como recomendação da Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena de 1993. São considerados como avanços conceituais na referida Conferência:

[...] reafirmação da universalidade dos direitos humanos; legitimação das preocupações internacionais com as violações; estabelecimento do vínculo entre democracia, desenvolvimento e direitos humanos; reconhecimento (sem voto) do direito ao desenvolvimento. (ALVES, 2005, p. 189)

Criado pelo Decreto nº 1904 de 13 de maio de 1996, o Programa Nacional de Direitos Humanos deve conter “diagnóstico da situação desses direitos no País e medidas para sua defesa e promoção” (BRASIL, 1996, p. 1). A criação e as versões PNDH 1 e PNDH 2 aconteceram no Governo de Fernando Henrique Cardoso e a última e atual versão, o PNDH 3, no Governo Lula.

2.2.1 PNDH 1

A Conferência de Viena de 1993 recomenda a elaboração de Planos em defesa dos Direitos Humanos. O Brasil foi um dos primeiros a cumprir a recomendação. Por meio do Ministério da Justiça e auxiliado por organismos sociais atuantes na defesa destes direitos, em 13 de maio de 1996 foi lançado o primeiro Plano Nacional de Direitos Humanos.

Logo na sua introdução, o PNDH 1 refere-se ao cenário de assassinatos, sequestros e do crime organizado no País. Elementos que não podem ser considerados como uma situação de normalidade numa sociedade democrática.

Com relação ao item Natureza do Programa, ressaltamos o reconhecimento que no Brasil há graves desigualdades de distribuição de renda. Fato que já implica na violação de uma série de direitos garantidos no texto constitucional. No aspecto da Segurança propõe:

- a) Mapas da violência urbana e rural;
- b) Apoio aos programas de proteção aos Grupos Vulneráveis;
- c) Criação das Ouvidorias de Polícia.

O PNDH 1 ainda demonstra a preocupação com policiais ameaçados, sugerindo um programa específico para a proteção deles e de suas famílias, quando fosse o caso.

Apesar da timidez das propostas iniciais na primeira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos, especialmente no tocante nas propostas relativas à temática abordada, foi reconhecidamente um avanço a instituição do mesmo.

As primeiras ações de Estado voltadas para a população LGBT aconteceram no governo FHC, especialmente no âmbito da saúde, a preocupação maior era com a prevenção a AIDS, pois os/as LGBTs eram denominados como grupos de risco. Hoje tal distinção não se aplica mais e a denominação é comportamento de risco. O reconhecimento dos Direitos Humanos é um processo em eterna construção.

2.2.2 PNDH 2

Na preparação para a III Conferência Mundial, essa realizada em Durban na África entre agosto e setembro de 1999, foi proposta a elaboração de um novo

Plano, que teria sua implementação em 2002, com a consolidação e acréscimos de ações, incluindo algumas especificamente voltadas para a população LGBT

Após seis anos do seu lançamento, na sua segunda versão, o Programa Nacional de Direitos Humanos, ainda no Governo FHC, amplia o debate a respeito dessas questões apresentando 518 propostas. Destacamos algumas que entendemos como evoluções no acesso a informação e proteção:

Uma recomendação vista como valorosa, sendo sua execução pertinente as Secretárias Estaduais, que se alinham e assumem esse compromisso, são os Centros de Atenção as Vítimas de Violência ou Crimes que passam a dar uma atenção especial as pessoas nessa situação. Esses espaços são órgãos articuladores, que se alinham a outros órgãos de defesa, com o objetivo de promover e garantir direitos, via assessoramento e articulação de políticas. No horizonte da Segurança Pública, apontamos a proposição de inclusão de módulos de Direitos Humanos nos currículos policiais.

O PNDH2 inova ao pautar propostas referentes à população LGBT. Foca de forma específica o item: Orientação Sexual, fazendo as seguintes recomendações:

- a) Propor emenda à Constituição Federal para incluir a garantia do direito à livre orientação sexual e a proibição da discriminação por orientação sexual;
- b) Apoiar a regulamentação da parceria civil registrada entre pessoas do mesmo sexo e a mudança de registro civil para transexuais;
- c) Propor o aperfeiçoamento da legislação penal no que se refere à discriminação e à violência motivada por orientação sexual;
- d) Incluir nos censos demográficos e pesquisas oficiais com dados relativos à orientação sexual;
- e) Excluir o termo pederastia do Código Penal Militar.

Apresenta, na ocasião, a discussão entre a união pessoas do mesmo sexo. A respeito disso, o Supremo Tribunal de Justiça reconheceu o direito ao casamento civil para homossexuais, em outubro de 2011. E em outubro de 2015, o Supremo Tribunal Federal, exclui a utilização do termo pederastia, bem como a referência à discriminação homossexual. O Artigo 235 da Lei do Código Penal Militar foi previsto no período ditatorial, referindo-se as relações homossexuais no âmbito militar.

Consideramos a inexistência de uma legislação penal específica para defesa da população LGBT, um fator que causa um enorme prejuízo a referida população.

O antigo e famoso Projeto de Lei – PL 122 não conseguiu espaço no Congresso Nacional devido uma forte influência da Bancada Evangélica, principais opositores ao projeto.

O Projeto de Lei 112/2006 ou PL 122, como conhecido, foi proposto pela Deputada Iara Bernardi do Partido dos Trabalhadores, na época, e tinha como intuito criminalizar condutas motivadas pelo preconceito contra a orientação sexual e/ou identidade de gênero, após 8 (oito) anos sem conseguir aprovação, encontra-se arquivado. Os setores conservadores, atualmente de forma ainda mais vigorosa, obstaculizam as iniciativas legislativas referentes a essa população.

Também consideramos que seria relevante a padronização nos Boletins de Ocorrência, com a inserção de um campo com a padronização da orientação afetivo-sexual e/ou identidade de gênero diante da necessidade de mensurar os crimes e as violações de direitos dessa população.

É necessário haver o reconhecimento que existe uma violência expressa abertamente em virtude da orientação afetivo-sexual e/ou por identidade de gênero que se diferencia da imposta pelo heterossexismo. Tal fato, ainda se torna mais alarmante, em função da subnotificação dos registros de delitos e ou infrações penais cometidas contra essa população. O registro incorreto, resultando pouca ou nenhuma informação sobre a questão da diversidade sexual e/ou de gênero impossibilita dados estatísticos importantes para visibilidade dessa violência e a possibilidade de geração de políticas de proteção e de direitos. Essa subnotificação não pode continuar desconsiderada. A totalidade real dos casos, em muito deve suplantiar os de fato apresentados.

2.2.3 PNDH 3

Em 21 de dezembro de 2009 foi lançado o PNDH III, pelo Decreto 7.037/2009 e atualizado pelo Decreto 7.177 de 12/05/2010, é resultante das resoluções aprovadas na 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos por proposta de revisão e atualização do PNDH II.

A terceira e atual versão do Programa é instituído no Governo Lula. Apresenta uma maior abrangência nas orientações para a promoção e garantia dos

Direitos Humanos que seus antecessores. É formulado com seis eixos orientadores, vinte e cinco diretrizes e oitenta e dois objetivos estratégicos.

Do mesmo modo, chamamos a atenção para algumas sugestões às quais podemos considerar elogiáveis, por exemplo: O programa introduziu as Jornadas de Direitos Humanos. Essas jornadas, munidas de material didático-pedagógico e no formato de oficinas, tiveram a função de interiorizar pelo país a discussão e a defesa de tais direitos, estabelecendo relações e compreendendo a realidade local. Favorece uma alternância e a articulação entre a teoria e a vivência do cotidiano.

No campo da segurança pública, ressaltamos a instituição do PRONASCI (Programa Nacional de Segurança e Cidadania) da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Elenca entre as suas linhas a criação da Bolsa Formação, um estímulo financeiro visando à qualificação dos operadores desta área, com variados módulos oferecidos por EAD (Educação à Distância), apesar de algumas críticas consideráveis em virtude da formatação.

Dentre os módulos, destacamos o Curso Segurança Pública sem Homofobia, integrado nessa modalidade que abarca todas as forças de Segurança, tendo em vista a formação da corporação e de procedimentos de atendimento orientados a garantia da dignidade humana, o respeito às diferenças e a diversidade social.

É de fundamental importância que a Segurança Pública, como instituição de proteção dos direitos humanos, esteja engajada no combate à homofobia dentro e fora da corporação. Mas para atuar no enfrentamento da homofobia, é preciso muito mais do que vontade. São necessárias ações positivas, ou seja, atitudes concretas, conhecimento básico do assunto e a maneira de agir em ocorrências dessa natureza. (BRASIL, 2008, p. 04)

Para o fortalecimento das Políticas Públicas relativas à segurança e a eliminação da violência cometida contra a população LGBT, são apontadas ações no Eixo IV- Diretriz 13- Objetivo Estratégico V. Destacamos:

Implementar ações de promoção da cidadania e dos direitos humanos das lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis (LGBT) com foco na prevenção da violência, garantindo redes integradas de atenção. Recomendação: recomenda-se aos estados, Distrito Federal e municípios, a criação de comitês de acompanhamento da implementação das políticas voltadas à população LGBT;
Promover campanhas educativas e pesquisas voltadas à prevenção da violência contra as pessoas com deficiência, idosos, mulheres, indígenas, negros, crianças, adolescentes, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, e pessoas em situação de rua. Recomendação: recomenda-se aos estados, Distrito Federal e

municípios a criação de serviços de recebimento e encaminhamento de denúncias de violências praticadas contra esses grupos. Recomenda-se aos estados e ao Distrito Federal a criação de unidades policiais especializadas no atendimento de populações historicamente vulneráveis e em situação de vulnerabilidade, e de crimes contra os Direitos Humanos;

Garantir em situação de vulnerabilidade o conhecimento, sobre serviços de atendimento, atividades desenvolvidas pelos órgãos e instituições de segurança e mecanismos de denúncia, bem como a forma de acioná-los. Recomendação: Recomenda-se ao Poder Judiciário a criação de varas especializadas para atendimento aos casos de discriminação e violência contra as populações historicamente discriminadas (BRASIL, 2009, s/p.)

Para que os direitos venham a ser efetivados, faz-se necessário conhecer a situação das vítimas de violência, criar mecanismos de proteção e defesa. Respeitar, prevenir, proteger e reparar são palavras de ordem que deveriam estar presentes nos discursos e nos gestos dos agentes públicos que tratam das políticas para a população LGBT.

Colocar em prática os preceitos dos direitos humanos torna-se um grande desafio, testemunhamos sua violação diariamente. Em sociedades capitalistas como a nossa, com uma das mais injustas distribuições de renda – com muito nas mãos de poucos e quase nada para muitos – temos boa parte da população sem acesso aos serviços essenciais e aos bens de consumo. O capitalismo reitera constantemente a desigualdade, produzindo e multiplicando miséria e barbárie

São violados os direitos à saúde, à educação, à segurança, dentre outros tantos garantidos na nossa Constituição Federal de 1988. A vida nas comunidades pobres é marcada pela escassez, vivendo-se uma realidade em que tudo falta. Uma violência histórica que reproduz e incrementa outras formas de violência.

2.3 Programa Brasil Sem Homofobia

O Programa Brasil sem Homofobia foi produto de requisições da população LGBT junto à esfera governamental. Antes da sua elaboração, o PNDH II era o único programa com ações estatais que contemplava essa população, de forma ainda bem resumida. “O BSH foi coordenado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, vinculada à Presidência da República e foi um dos compromissos do

Plano Plurianual (PPA) 2004-2007, no âmbito do Programa de Direitos Humanos, Direito de Todos, na elaboração do Plano de Combate à Discriminação Contra Homossexuais (BRASIL, 2004, p 11)

A instituição do Programa Brasil sem Homofobia começa a dar maior visibilidade ao processo de construção de políticas para a população LGBT. Gestado em novembro de 2004, é a partir de 2005 que começar a protagonizar e a fomentar, no âmbito nacional, algumas medidas de prevenção e combate contra discriminação, preconceito e violência que atingem a população LGBT.

Esse instrumento reafirma legislações precedentes e toma por base a Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia, e Formas Conexas de Intolerância, realizada no ano de 2001 em Durban na África do Sul, onde o tema LGBTfobia foi pela primeira vez introduzido nas Conferências Mundiais de Direitos Humanos, ainda que insatisfatoriamente por não explicitar as discriminações por orientação sexual e quase não utilizar o conceito de gênero. A Declaração de Durban inicia usando os seguintes termos:

1. Declaramos que, para efeitos da presente Declaração e Programas de Ação, as vítimas de racismo, discriminação racial xenofobia e as formas correlatas de intolerância são os indivíduos ou grupos de indivíduos flagelos, submetidos a ele ou seu alvo.
 2. Reconhecemos que o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e as formas correlatas de intolerância são produzidas por motivo de raça cor, descendência origem nacional ou étnica e que as vítimas podem sofrer formas múltiplas ou agravadas de discriminação por outros motivos correlatos, como o sexo, o idioma, a religião, opiniões políticas ou de outra índole, origem social, situação econômica nascimento ou outra condição.
- (ALVES, 2001, p. 125)

Entretanto, a iniciativa do Programa Brasil Sem Homofobia continua sendo um instrumento bem-aceite e importante nessa luta dos movimentos sociais LGBT. Pois admite como dever do Estado a necessidade de trabalhar a prevenção a fim de garantir melhores condições para essa população vulnerável e a repressão às violações de sua integridade.

Outro importante mecanismo é o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (2001), considerado também como desdobramento das recomendações da Conferência de Durban, no mesmo ano. Os Conselhos têm geralmente caráter consultivo e composição paritária entre organizações governamentais e segmentos da sociedade civil organizada, constituem espaço

fundamental de controle social. Hoje, boa parte dos Estados brasileiros tem constituídos os Conselhos de Direitos da População LGBT, a Paraíba é um deles.

A lei que cria o Conselho Estadual de Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Paraíba, foi sancionada pelo Governador Ricardo Coutinho em 21 de maio de 2015, está ligada à estrutura da Secretária da Mulher e da Diversidade Humana.

É incontestável a significância do envolvimento da sociedade civil como um todo, em virtude da complexidade da causa. A proposição do fortalecimento da articulação entre governo e organizações não governamentais se apresenta como fundamental, na busca pela transversalidade das políticas, compartilhando não só a execução, mas o planejamento na formulação das políticas que focalizem os grupos mais vulneráveis, no direcionamento das intervenções para a garantia da prevenção e da repressão à violência contra LGBT. No entanto, esse envolvimento afasta os movimentos da sua condição de classe antagônica à estrutura capitalista, por conseguinte, fragmentando sua força política.

Apesar da importância desse equipamento nos Estados que o adotaram, não há uma interlocução contínua estabelecida entre os Conselhos similares dos Estados da Federação e nem de seus pares com o Conselho Nacional LGBT, essas acontecem esporadicamente, em virtude de eventos políticos nacionais.

O Programa Brasil Sem Homofobia observa como meta inserir propostas nas áreas econômicas, de saúde, justiça e educação voltadas para a população LGBT,

Nesse contexto, o programa “Brasil sem Homofobia” tem a responsabilidade de conduzir o debate sobre a dignidade e o respeito às diferenças, além de articular e implementar ações que possibilitem a organização da sociedade em busca de avanços políticos, sociais e legais. (BRASIL, 2008, p. 7).

Nesse campo, são definidas as especificidades das propostas de áreas de atuação compreendidas como espaços propícios para o direcionamento das ações.

Nas áreas de legislação e justiça, explicita a importância do fortalecimento e aperfeiçoamento da legislação existente, recomenda a promoção de capacitações com a introdução do tema para os operadores desses campos. Consideramos que medidas tomadas nessas áreas repercutem de forma contundente na vida de muitas pessoas, sendo capazes de abrir ou impedir a possibilidade da autonomia pessoal e social.

No âmbito da saúde, é importante salientar que o Conselho Federal de Medicina, em 1985, antecipando-se a resolução da Organização Mundial de Saúde, retirou a homossexualidade (antes homossexualismo) da tipificação de doenças.

O Programa salienta a necessidade de que os profissionais dessa área estejam apropriados das noções de acolhimento, atendimento e encaminhamentos adequados às especificidades dessa população. Estimular o debate de temas como a violência sexual e de gênero, doenças sexualmente transmissíveis (DSTs/AIDS), saúde sexual e reprodutiva com objetivo de prevenção, pois envolve conceitos conservadores e arraigados de preconceitos. Orienta o estabelecimento de medidas preventivas, bem como capacitações e sensibilizações desses profissionais.

Com relação à educação, esse espaço é vital na formação dos sujeitos e de sua percepção de mundo, deve colaborar para a propagação dos mais variados tipos de informação que auxiliem a emancipação desses sujeitos. O programa incita a construção de saberes na área da sexualidade humana, fomenta o processo contínuo de discussões e debates para o enfrentamento da violência e discriminação LGBT.

É essencial à recomendação da formação e formação continuada dos educadores contida no programa, socializando as corretamente, as informações e impedindo atitudes discriminatórias e preconceituosas bastante comuns também nesses espaços. Ressaltamos que a educação é um direito humano fundamental (DUDH, 1948, art. 26), seu alcance deve extrapolar os muros escolares, as salas acadêmicas, visando uma nova significação de conceitos e valores impostos na sociedade, objetivando de uma educação libertadora.

Quanto ao trabalho, o programa relata ações de otimização para cadastro de empregadores, campanhas de sensibilização e orientação reconhecendo as vulnerabilidades e as particularidades da população LGBT alvo, projetos de qualificação profissional, geração de emprego e renda. Assentimos que para alguns segmentos dessa população, ainda se torna mais grave a falta de oportunidade de mobilidade social, seja por meio da educação ou da inclusão produtiva. Enxergamos as contradições existentes no capitalismo como terreno avesso a oportunidades reais de equidade social.

A cultura é um interessante organismo de publicização de conhecimentos, interfere na opinião pública e, por vezes, ultrapassa limitações geográficas sendo

importante vetor de divulgação de informações. As propostas do programa relativas à sua competência são campanhas que promovam o respeito às diferenças, à diversidade.

As ações pertinentes às políticas para mulheres visam: a consolidação dos planos de prevenção e combate à violência doméstica, sexista e sexual; buscar parcerias que trabalhem com a temática, disponibilizando o acesso à direitos; certificar-se do atendimento não discriminatório às mulheres lésbicas nos equipamentos de segurança pública e defesa das mulheres, como as Delegacias Especializadas (DEAMs), Centros de Referências, entre outros.

A necessidade de um verdadeiro compromisso do Estado na implementação de políticas públicas para mulheres tornou-se cada vez maior diante da gravidade do número de mulheres em situação de violência e eminente risco de vida.

A prevenção e a redução da violência aos “diferentes” depende da eficácia e da reunião de diversas forças nesse sentido. A colaboração entre serviços, suas parcerias e vínculos é a estratégia recomendada visando à assistência integral, promovendo políticas de proteção e segurança, essenciais a ao enfrentamento e ao processo de erradicação da violência.

2.4 Breve histórico das lutas e conquistas LGBT

A Declaração Universal de Direitos Humanos, em seus 30 artigos, afirma proteger igualmente todas as pessoas. A legislação internacional reconhece o direito da livre escolha sobre a sexualidade, proibindo a discriminação e a violência. Entretanto, o envolvimento afetivo/sexual de pessoas do mesmo sexo em determinados países ainda é legalmente criminalizado e sua prática resulta em pena de morte em algumas sociedades.

A história da homoafetividade permeia todo o percurso da humanidade. Há sinais de sua prática em várias civilizações antigas. Nas sociedades grega e romana faziam parte das suas tradições. Com o passar do tempo, a influência do evento do Cristianismo, medidas radicais são tomadas para a sua proibição, com condenações decretando a pena de morte por Bispos e Papas. No período medieval os religiosos, em especial os padres e bispos, exerciam um enorme

poder. Considerados intermediários de Deus, proclamavam temores para o mundo terreno e, também, para o além.

Essa herança de penas descabidas e cruéis continua e é encontrada ao longo da história. A trajetória de lutas contra o preconceito e as conquistas da proteção de LGBT são bastante desuniformes e conflitantes. As Ordenações Portuguesas, em especial a Ordenações Afonsinas e Manuelinas, acompanharam a instalação e o período Joanino no Brasil. O conjunto de leis que regiam a corte foram transferidas com ela para o Brasil Colônia e se mantiveram válidas até a o início período Imperial.

Nas Leis Régias, semelhantes a outras do Continente Europeu, e adotadas pela colônia, previa como crime o pecado de sodomia, relativo às relações homossexuais e para tal crime, era aplicada a pena de morte, por vezes na fogueira, e o confisco de bens. O *nomem criminis*, que passou a definir o ato jurídico, tem inspiração bíblica, no trecho que narra à destruição da cidade, símbolo da perversão e libertinagem.

Relatando que Sodoma e Gomorra se tornaram símbolos da corrupção e da injustiça, Javé ouvindo os clamores dos oprimidos enviou dois anjos a Sodoma para ver se de fato os clamores eram verdadeiros, os anjos chegaram à cidade e foram recebidos por Lot, que os convidou para adentrar na casa dele. Os habitantes da cidade rodearam a casa de Lot e exigiram que ele entregasse os visitantes para eles se relacionarem. Lot se recusou e ofereceu suas duas filhas que ainda eram virgens. Os anjos defenderam Lot da agressão dos homens da cidade, cegou-os, e ordenou a Lot que abandonasse a cidade, pois ela seria destruída por Javé. Sodoma ardeu nas chamas lançadas do céu pela ira de Javé. (BÍBLIA, 2000, p.20).

O termo sodomia, numa concepção de delito e pecado, permaneceu sendo usado por muito tempo caracterizando as relações entre afetivas-sexuais entre os sexos iguais. A tipificação penal adotada na época excluía a homoafetividade feminina. As mulheres transgressoras das normas e condutas sociais eram submetidas ao Tribunal do Santo Ofício.

Na Europa dos séculos XVI, XVII, XVIII, não apenas a Espanha, Portugal, França e Itália católicas, mas também a Inglaterra, Suíça e Holanda protestantes, puniam severamente a sodomia. Seus praticantes eram condenados a punições capazes de desafiar as mais sádicas imaginações, variando historicamente desde multas, prisão, confisco de bens, banimento da cidade ou do país, trabalho forçado (nas galés ou não), passando por marca de ferro e brasa, execração, e açoite público até a castração, amputação das orelhas, morte na forca, morte na fogueira, empalamento e afogamento (TREVISAN, 2000, p. 127).

São encontradas semelhanças assustadoras nos atuais episódios de violência contra a população LGBT. O Grupo Gay da Bahia (GGB), Organização Não-Governamental que há mais de duas décadas atua na defesa dos direitos dessa população, fazendo levantamento e comparativo de dados do Brasil e, mundiais, mostra o acentuado grau de LGBTfobia ainda encontrado nas sociedades contemporâneas, revelando que a maioria dos assassinatos, entre outros crimes cometidos contra esse segmento, contém requintes de crueldade, como pedradas, espancamentos, pauladas, facadas. Como se matar não fosse o bastante. Houvesse também a necessidade de castigar e despejar na pessoa homossexual toda ira e raiva impregnada no agressor homofóbico (MOTT, 2003, p.21/22).

Em solo Europeu, além dos países acima referenciados, a Alemanha criminalizava atos sexuais entre homens. O famoso Parágrafo 175 do Código Penal Alemão em 1871 foi, posteriormente, na Alemanha Nazista, motivo de caça aos homossexuais, que viveram os horrores dos campos de concentração, onde eram identificados e separados, para que sua homossexualidade não contaminasse outros, com o símbolo do triângulo rosa.

A homossexualidade permaneceu um delito punível em toda Alemanha após a guerra. Na Alemanha Ocidental, a versão nazista do Parágrafo 175 continuou sendo lei até 1969. A Alemanha Oriental manteve uma versão menos estrita do Parágrafo 175 até 1968. Entre 1949 e 1969 mais de 100 mil homens foram presos por ser homossexual na Alemanha Ocidental. Muitos desses homens foram sentenciados a anos de prisão. Os que tinham sido previamente mantidos em campo de concentração com o “triângulo rosa” eram tratados duramente, pois eram considerados reincidentes. (SETTERINGTON, 2017, p. 91)

No Brasil, mesmo após a independência, a primeira Constituição Brasileira outorgada por Dom Pedro I em março de 1824, ainda sofria grande influência da herança portuguesa e desse momento histórico. Nela, os praticantes da sodomia, continuaram a serem punidos com a própria vida. Só em 1830, suggestionado pelo iluminismo francês, o Imperador decreta oficialmente um Código Penal para o país, removendo a criminalização da conduta sexual.

O processo de descriminalização da sodomia no Brasil se deu com a extinção do Tribunal do Santo Ofício e a entrada em vigor do Código penal Criminal de 1830, que retirava o delito da sodomia da nossa legislação. O Código Napoleônico teve grande influência nessa questão. (TREVISAN, 2000, p. 127)

Contudo, os (pré) conceitos enraizados, a dominação religiosa, o patriarcado, o convencimento do Estado burguês da heterossexualidade como a única forma possível de envolvimento afetivos-sexuais e de conduta, vem tornando árdua a caminhada da população LGBT. A legislação internacional reconhece o direito da livre escolha sobre a sexualidade, proibindo a discriminação e a violência. Entretanto, o envolvimento afetivo/sexual de pessoas do mesmo sexo em determinados países ainda é legalmente criminalizado e sua prática resulta em pena de morte em algumas sociedades.

2.4.1. Do campo penal para o patológico

O termo homossexual foi criado pelo médico austro-húngaro, K. M. Kertebeny, e o homossexualismo visto como uma disfunção, um desvio a ser tratado pela ciência. Essa concepção de patologia e anomalia perdura por muito tempo no meio científico. Vários estudos foram inspirados nessa tese.

Em 1928, na Faculdade de Medicina de São Paulo, o médico-legista Viriato Fernandes Nunes, alertava: “Toda perversão sexual, atenta violentamente contra as normas sociais”. E exigia vigor na repressão, pois se “esses criminosos (pederastas) têm perturbada as suas funções psíquicas”, a sociedade não pode permitir-lhes “uma liberdade para a prática de novos crimes”. (TREVISAN, 2000, p. 177)

Essa teorização científica provocava nos pais e familiares uma intensa vigilância aos filhos e filhas, buscando detectar de imediato os sinais de possíveis desvios, de forma a corrigir tal fato o mais rapidamente possível. Os historicamente tidos como doentes ou desviados, expressar-se plenamente entrava em conflito com as normas impostas socialmente. A versão distorcida de anomalia ou desvio moral privava essas pessoas do pleno desenvolvimento da sua personalidade, do direito de transitar livremente, mantendo por longo tempo o conceito de culpa e o isolamento social.

Abolido do ordenamento jurídico como delito penal, a homossexualidade, termo que englobava toda diversidade sexual na época, só irá superar o enquadramento patológico em 1993, quando a Organização Mundial de Saúde

(OMS) reconhece que não é uma doença ou perversão. Observando que a sexualidade pode ser exercida de forma responsável e livremente.

Em março de 1999, o Conselho Federal de Psicologia estabelece normas para o atendimento de psicólogos relativos à orientação sexual, proibindo expressamente que os profissionais tratem a questão como possível transtorno psíquico.

A Resolução nº 489, de 03 de junho de 2006 do Conselho Federal de Serviço Social, publicada em Diário Oficial da União, de 07 de junho de 2006, estabelece normas vedando condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo, no exercício profissional do assistente social, regulamentando princípio inscrito no Código de Ética Profissional de 1993.

O assistente social também deve buscar atuar no “reconhecimento da liberdade como valor ético central” (BRASIL, 2012). Desse modo, a sua inserção deve ser fundamentada, dentre outros, pelos princípios éticos fundamentais:

[...] Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças [...] Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero. (BRASIL, 2012, p. 23)

O assistente social atua na perspectiva da desconstrução dos valores conservadores e do falso moralismo. Na sua intervenção profissional deve buscar-se, a partir do desvelamento dos conflitos presentes nas relações sociais, tornar visíveis as discriminações de classe social, de gênero, de etnia, de condição física, de orientação sexual, de idade, e outros.

2.4.2 Nome Social

O Conselho Federal de Serviço Social, por meio da resolução nº615/2011, assegura aos assistentes sociais transexuais e travestis, a utilização do nome social e seus documentos profissionais, bem como na carteira profissional.

Entende-se por nome social, aqueles que transexuais e travestis escolhem e desejam por ele serem tratados e identificados na sociedade. O reconhecimento ao direito de utilizar o nome social precisa ser respeitado. A política de Saúde vem garantindo o uso do nome social dos transexuais masculinos e femininos e das travestis nos seus serviços, inclusive no cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) através da Portaria MS nº1820, de 13 de agosto de 2009.

A Conselheira Nacional de Saúde por ocasião, Fernanda Benvenutty, travesti paraibana, presidente da Associação de Travestis da Paraíba (ASTRAPA) estampa os cartazes de divulgação da medida adotada pelo SUS, um reconhecimento da sua militância e luta pelos direitos da população LGBT. O nome de registro inicial não pode ser motivo de constrangimento ou de situações vexatórias. Essa conquista que atende o pleito de travestis e transexuais tem sido replicada em outros espaços, por estados e municípios, incluindo utilização do nome social nos locais de trabalho e ambientes educacionais.

Nesse sentido, concordamos com Cornwall e Jolly, quando afirmam que:

Os direitos sexuais não são menos importantes do que os direitos à educação, à saúde ou ao trabalho. Apesar do consenso teórico sobre a integralidade, formuladoras (es) de políticas raramente tentam levar em consideração os muitos vínculos reais e práticos entre direitos sexuais e outros direitos. (CORNWALL; JOLLY, 2008, p.39).

2.4.3 Paradas da Diversidade

No decorrer da década 1970, a discussão sobre a diversidade sexual e de gênero foi se fortalecendo e ganhando espaço na sociedade e na agenda do poder público, como resultado das lutas por reivindicações coletivas travadas pelos dos movimentos sociais LGBT. São desse período, importantes acontecimentos que trazem visibilidade à temática. Foi instituído mundialmente o dia 28 de junho, como o dia do Orgulho LGBT, a partir de 1969, época da realização da sua primeira marcha. Hoje acontecem em grandes cidades pelo mundo, Londres, Barcelona, Berlim, Xangai, Amsterdã, Paris, Buenos Aires, Nova York, Cidade do México, Toronto, Sidney e inúmeras outras

[...] assistimos à multiplicação de eventos comemorativos do dia de orgulho de Gays, Lésbicas, Travestis, Transexuais e Bissexuais tradicionalmente celebrados em diferentes países no dia 28 de junho. As paradas têm sido ponto de máxima visibilidade de tais comemorações. (CARRARA; RAMOS, 2005, p.13)

Também data dos anos 1970 a criação do primeiro grupo homossexual no Brasil – o SOMOS – surgido em São Paulo, no ano de 1978, e realizador do I Encontro Brasileiro de Homossexuais (I EBHO) em 1980, onde surgem as primeiras pautas e agendas do movimento, que já foi chamado GLT, sigla em referência a Gays, Lésbicas e Travestis, e depois GLBT por inclusão do segmento de Bissexuais, até a sigla atual LGBT.

Após o pioneirismo do primeiro SOMOS ladeado do Triângulo Rosa no Rio de Janeiro (1979), vários outros fortaleceram a organização política do Movimento. As Paradas, grandes vitrines reivindicatórias da população LGBT, se multiplicaram pelo país. A primeira Parada Pela Diversidade da Paraíba aconteceu em 2002, organizada pelo MEL (Movimento do Espírito Lilás).

Em 2004, o Brasil foi considerado o país que mais realizou Paradas do Orgulho GLBT, totalizando mais de 100 manifestações em suas diversas regiões. Ao lado de milhões de manifestantes anônimos, têm participado das paradas também artistas, políticos, representantes da sociedade civil e agências governamentais que apoiam as reivindicações do movimento. (CARRARA; RAMOS, 2005, p.13)

Estima-se que três milhões de pessoas participaram da Parada de 2007, em São Paulo.

2.4.4 Primeiras Conferências Nacionais LGBT

Em 28 de novembro de 2007, por meio de Decreto Presidencial, foi convocada a primeira Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (GLBT). A Conferência marca profundamente a história da Política LGBT no país. Propondo a democratização da discussão sobre a temática, reunindo gestores e sociedade civil com representantes de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal para realização de um debate plural visando estratégias para construção e/ou consolidação dos direitos da dessa população.

Como resultado dessa primeira Conferência Nacional, é construído o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com a missão de traçar diretrizes para a implementação Políticas Públicas destinadas aos segmentos LGBT e assegurar que observará valores da não discriminação, universalidade, interdependência e indivisibilidade dos direitos. Em dezembro de 2011, aconteceu a convocação da II Conferência de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT, nos moldes da anterior.

Os usuários dessa rede, em especial o segmento T, possuem particularidade e especificidades que aumentam os desafios da perspectiva do atendimento integral, a saber: os socioeconômicos – vinculados à condição vulnerabilidade, situação de desemprego e pobreza; a oportunidade da prostituição como trabalho; os socioculturais; o estigma das representações sociais negativas, a cultura da supervalorização do corpo e da sexualidade; os político-institucionais; o descaso e despreparo do poder governamental e gestores públicos para lidar com as múltiplas faces dessa opressão; e a falta de uma legislação específica de combate a essa violência da sexualidade, cada vez mais visível.

**03 VIOLÊNCIA LGBTFÓBICA E SEU ENFRENTAMENTO PELO SISTEMA DE
SEGURANÇA PÚBLICA EM JOÃO PESSOA- PB**

3.1 Violência e a população LGBT

Nesse capítulo abordaremos a violência praticada contra a população LGBT, em especial relativa à violência criminal, apresentando dados de pesquisa realizada na Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos da cidade de João Pessoa no Estado da Paraíba.

A violência é estudada por diversos ramos acadêmicos, como a Sociologia, Antropologia, Psicologia, entre tantos outros, cada um com sua visão, análise e perspectivas inerentes. Tais entendimentos por vezes se complementam, se auxiliam ou até divergem diante da pluralidade de abordagens.

É um termo de múltiplos significados, utilizado para nomear desde as formas mais bestiais de tortura, até as formais mais sutis de atingir ao outro. Tem lugar em vários espaços da vida social, na família, no ambiente escolar e acadêmico, nas instituições e empresas, entre muitos outros. É um dos mais graves problemas da humanidade e uma das principais causas de morte em todo o mundo

A violência tem várias faces e diversas formas de apresentação. Concretizam-se de maneiras diferentes, algumas causam danos materiais, outras danificam o corpo ou a saúde mental. Mas apesar de mostrarem de variadas formas, ela é sempre única. A violência física traz graves efeitos psicológicos, a violência psicológica, somatiza-se e acarreta o adoecimento físico. Ela precisa ser estudada, encarada e enfrentada na sua totalidade de causas e consequências.

Em latim, a violência (VIs) significa força. Em nosso estudo, entenderemos por violência as relações que contrariam a dignidade humana. O projeto anti-civilizatório do Capital adentra todos os espaços de sociabilidade, desumanizando pessoas e relações

No que se refere à população LGBT, a violência tem por base as relações e a identidade de gênero, a orientação afetivo-sexual, a classe social, a raça e etnia. Sobre isso, nos ensina Chauí:

[...] violência significa: 1) tudo que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar); 2) todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); 3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar); todo ato de transgressão conta alguém ou o que uma sociedade define como justo e como um direito. (CHAUÍ, 1999, p. 16).

O sexo é um componente da estrutura biológica. Sexo e gênero são categorias distintas, no entanto, de maneira interligadas. Na vida social se apresentam normas de gênero, geralmente baseadas no binarismo sexual do masculino e feminino. As regras da sociabilidade capitalista impõem normas sobre sujeitos e seus corpos e o que foge aos padrões estabelecidos de sexualidade, jovialidade, beleza/estética, são rejeitados, marginalizados, discriminados, violentados. O poder hétero: masculino, branco e rico é referenciador normativo social neste sistema.

Nesse sentido,

[...]estar associado ao “diferente”, carrega em si a impureza, a imoralidade e que precisa ser descartado e/ou curado dos seus “vícios”, em nome da sociedade hétero normativa que determina as regras de normalidade/anormalidades sociais”. (LUCENA,2015, p. 253)

Entendendo que estaremos sempre em defasagem sobre as questões relativas a diversidade humana e sexual, que inclusive perpassa a prática de serviços e estudos relacionados a temática, verificamos a necessidade de estabelecer delimitação no nosso trabalho, dentro das letras que compõem a sigla LGBT, representativa da diversidade e de múltiplas expressões de afeto humano, e mais amplamente debatida na construção das políticas sociais e públicas.

Usaremos o conceito adotado Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABGLBT após a I Conferência Nacional de 2008 para afirmação direitos dessa população, “decidiu-se pelo uso da terminologia LGBT para identificar a ação conjunta de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais”. (ABGLBT, 2010, p15)

- a) Lésbicas – pessoa do gênero feminino que têm desejos e práticas sexuais, e relacionamento afetivo-sexual com outras pessoas gênero feminino.
- b) Gay –pessoa do gênero masculino que têm desejos e práticas sexuais, e relacionamento afetivo-sexual com outras pessoas gênero masculino.
- c) Bissexual – pessoa que tem desejos e práticas sexuais, e relacionamento afetivo-sexual com homens e mulheres

- d) Travestis – pessoa que nasce do sexo masculino ou feminino, mas tem sua identidade de gênero oposta ao sexo biológico, assumindo papéis de gênero diferentes daqueles impostos pela sociedade. Muitas travestis modificam seus corpos através de hormonioterapias, aplicações de silicone e/ou cirurgias plásticas, porém vale ressaltar que isso não regra para todas
- e) Transexual – pessoa com identidade de gênero que se caracteriza por uma afirmativa de identificação, solidamente constituída e confortável nos parâmetros de gênero estabelecidos (masculino ou feminino), independentemente e soberano aos atributos biológicos sexualmente diferenciados. Esta afirmativa consolidada pode, eventualmente, se transformar em desconforto ou estranheza diante destes atributos, a partir de condições socioculturais adversas ao pleno exercício da vivência dessa identidade de gênero constituída.
- f) Mulher Trans –no caso das mulheres que vivenciam a transexualidade, que apresentam órgãos genitais classificados como masculinos no momento em que nascem
- g) Homem Trans – no caso de homens que vivenciam a transexualidade, que apresentam órgãos genitais classificados como femininos no momento em que nascem

A transexualidade também pode, eventualmente, contribuir para o indivíduo que a vivencia objetivar alterar cirurgicamente seus atributos físicos (inclusive genitais) de nascença para que os mesmos possam ter correspondência estética e funcional à vivência psicoemocional de sua identidade de gênero constituída.

Podemos considerar que a violência de gênero sofrida cotidianamente pode significar pequenos homicídios diários, os olhares reprovadores, a exclusão familiar e social, a violência psicológica causadora da angústia e depressão e por vezes o acometimento da violência física, são práticas habituais de uma sociedade heterossexista.

Nessa direção, também utilizaremos o conceito da I Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais de 2008, para entendimento de heterossexismo.

Por meio do heterossexismo se verifica a promoção incessante, pelas instituições ou indivíduos, da superioridade da heterossexualidade. Assim, é desvalorizada e considerada inferior toda forma de sexualidade que venha se distinguir da conduta heterossexual, que a ideologia dominante impõe como modelo único e compulsório. (BRASIL, 2008, p. 50).

O heterossexismo origina limitações para pessoas LGBT, impõe vulnerabilidade na vida social. Desrespeitos, preconceitos, estereótipos, desvalorização e violência integram sua rede social cotidiana

3.2 Resposta Legislativa

O tratamento ofertado pela normativa jurídica ao fenômeno da violência LGBTfóbica revelam lacunas e obstáculos que dificultam o efetivo acesso à Justiça. Embora se tenha avançado certos pontos para a proteção dos direitos dessa população, o texto da lei aplicada (CPB) não impede um ambiente propício a situações de violência. Esse tratamento de caráter comum ocasiona também dificuldades para obtenção de dados estatísticos oficiais. O Judiciário, na sua atuação de aplicador do Direito, esbarra nos limites da Lei.

Na Constituição Federal, art. 3º - inciso IV, existe uma citação generalizada que costuma ser a referência de embasamento para os casos de discriminações LGBT: “Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988).

Um elemento fundamental no enfrentamento a essa violência é o reconhecimento legislativo da ausência de uma tipificação penal específica. A autoridade policial, nesse caso, procura usar de outros recursos penais, para subsidiar a queixa crime. Os mais recorrentes tipos penais aplicados são:

- a) DIFAMAÇÃO. Art. 139 do CPB –Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo a sua reputação –Pena: Detenção de 03 (três) meses a 1(um) ano e multa;

- b) INJÚRIA. Art. 140 do CPB – Injuriar alguém, ofendendo a dignidade ou o decoro – Pena: Detenção de 01(um) ano a 06 (meses) e multa;
- c) AMEAÇA. Art. 147 do CPB – Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave – Pena: Detenção de 01(um) ano a 06 (meses) e multa;
- d) LESÃO CORPORAL. Art. 129 do CPB – Ofender a integridade física de alguém ou a saúde de outrem – Pena: Detenção de 03 (três) meses a 1(um) ano e multa.

O crime passa a ser de Ação Penal Pública, se resulta na incapacidade para ocupações habituais por mais de 30 dias, se resulta na incapacidade permanente dessas atividades, com pena de 02 (dois) a 8 (oito) anos ou ainda se a lesão é seguida de morte, com pena de 04 (quatro) a 12 (doze) anos. (CPB, 2003, p. 27).

A codificação das normas penais que hoje estão em vigência, demonstram um grande descompasso em relação a atualidade social. O Código Penal Brasileiro vigente foi promulgado em 1940, atribuía aos crimes considerados como aqueles que afetam a reputação e a honra, tais como: injuriar, difamar, uma conotação descabida para os dias atuais. Apesar de serem antigos e inadequados os tabus, ainda estão disseminados no cotidiano social. Esses crimes ofendem a dignidade, afetam negativamente o indivíduo, causando sofrimento e danos. A violência verbal pode ter graves consequências.

As ações negativas dirigidas a uma pessoa interferem severamente no nível de autoconfiança que o indivíduo possui na busca de seus objetivos. Estas ações negativas incluem proscricção, marginalização, humilhação, rebaixamento, intimidação, entre outras. (MACIEL, 2006, p. 65).

Com o advento da Lei 9099/95, define-se as infrações penais com pena máxima não superior a dois anos, como crime de menor potencial ofensivo, excetuando as legislações especiais. Institui os Juizados Especiais Criminais para julgar delitos considerados de menor potencial ofensivo. Esses delitos também perderam o caráter de crimes de ação pública, ou seja, a ação penal só inicia a partir da denúncia da própria vítima. Ainda pela Lei 9099/95 existe a possibilidade de uma reconciliação entre vítima e agressor (a).

Os Juizados Especiais Criminais foram criados visando proporcionar uma simplificação da Justiça Penal, possibilitando soluções mais rápidas, mas também minimizando o ônus da demanda processual. Surgem como uma para reduzir o problema da morosidade e da saturação do Judiciário, corresponde a uma desformalização do processo criminal, através de mecanismos rápidos, simples e econômicos para aqueles crimes considerados de “menor potencial ofensivo”

Vale ressaltar que, de acordo com o parágrafo único do seu artigo 5º da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha que estão contempladas no seu rol de enquadramento, a violência doméstica, inclusive a que se ocasiona nas relações homoafetivas entre mulheres. Nessa situação a vítima mulher, lésbicas ou bissexual poderá ser tutelada com a garantia dessa lei, ainda que a agressão seja praticada por outra mulher.

A Lei 11.340/06 visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher – conhecida como Lei Maria da Penha. Maria da Penha Maia Fernandes, mulher cearense, contou com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos – OEA para conseguir a prisão do seu marido e pai de suas filhas após vários episódios de violência doméstica, entre esses, duas tentativas de homicídios, uma delas deixando-a paraplégica em 1983. O Brasil foi condenado por omissão, negligência e tolerância em 2001. Em 2002 finalizava o processo, com a condenação do agressor e o Brasil obrigado a criar um dispositivo legal para esse tipo de violência, sendo a Lei 11.340 sancionada em 07 de agosto de 2006.

Até essa data,

Segundo a Lei 9099, de 1995, a violência doméstica é considerada de “menor potencial ofensivo”. Com isso, os casos julgados pelos juizados especiais criminais, nos quais em geral opta-se por tentar a conciliação por condenar o réu a uma pena alternativa. O resultado é 95% dos processos arquivados, com o réu sendo liberado. (MACIEL, 2006, p. 133)

A Lei Maria da Penha surge, após exaustivas batalhas do movimento de mulheres e das próprias vítimas, como um diploma legal que coloca no nosso ordenamento jurídico, tratamento mais adequado a gravidade da questão. Conceituando dessa forma:

Art. 5º– Para efeito dessa Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no

gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I- no âmbito da unidade doméstica, compreendida como espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II- no âmbito da família, compreendida pela comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou vontade expressa;

III- em qualquer relação íntima de afeto, a qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas nesse artigo independem de orientação sexual.(BRASIL, 2006,- p. 13)

A Lei 11.340/06 realmente amplia o leque de proteção a mulher vítima de violência, da agressão, seja ela por ação ou omissão ou aquela que atinge o bem-estar moral e/ou psicológico. Nela não é facultada ao agressor a liberação após assinatura do TCO- Termo Circunstanciado de Ocorrência, regido pela Lei 9099/95, que se aplica aos crimes de menor potencial ofensivo. Nessa Lei é possível a prisão em flagrante delito, também é cabível a prisão preventiva ou temporária ou ainda existe a possibilidade de aplicação da pena restritiva de liberdade, se o agressor for sentenciado pelo juiz. A Lei não permite a aplicação de penas restritivas de direito que consistam em prestação pecuniária.

A Lei Maria da Penha, apesar de não tipificar nenhuma nova conduta penal, aplica tratamento mais gravoso ao agente que praticou o crime, ou seja, não havendo espaço para acordos, transação penal, composição de danos, suspensão do processo. A declinação da representação só pode acontecer na esfera judicial. A referida Lei também proporciona que a vítima seja informada dos processos relativos ao ofensor, em especial, os relativos à entrada e saída do encarceramento, visando a segurança da vítima, familiares e testemunhas.

A Paraíba possui 5 legislações consideradas instrumentos jurídicos relevantes para a proteção e combate a violações praticadas contra LGBT sendo 3 estaduais, uma (1) referente ao município de João Pessoa e duas (02) ao município de Santa Luzia.

A Lei nº 7.901, de 22 de dezembro de 2005 “Institui o Dia Estadual da Diversidade Sexual da Paraíba”. Portaria nº 41/2009 GS Art.1º “Determina que todas as Unidades que integram a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, na Capital e no interior do Estado, passem a registrar o nome social de social de travestis e transexuais em fichas de cadastro, formulários, prontuários e documentos congêneres no atendimento prestado aos usuários dos serviços”. A lei nº

7.309/2003- “Proíbe discriminação em virtude de orientação sexual e dá outras providências”. E a Lei 10.895/2017- Dispõe da obrigatoriedade de afixação de cartaz em estabelecimentos e órgãos públicos, informando que a lei nº 7.309/2003- “Proíbe discriminação em virtude de orientação sexual e dá outras providências”

Em João Pessoa, a Portaria nº 384, de 26 de fevereiro de 2010 - “Estabelece o direito ao uso e tratamento pelo nome social às travestis e transexuais, no âmbito do governo municipal, em especial na rede de ensino, saúde e assistência social, na forma que indica”. E no município de Santa Luzia, a Lei nº 466/2007, de 25 de novembro de 2007 “Institui no Calendário Oficial do Município de Santa Luzia – PB, o Dia de Combate à Homofobia”.

3.3 Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos e Serviços de Proteção para LGBTs em João Pessoa /PB

Ao apreender alguns dos diversos fatores que ocasionam a violência cometida em decorrência da orientação afetivo-sexual e/ou identidade de gênero LGBT e verificar possíveis medidas, especialmente de cunho legislativo, para seu enfrentamento, procuraremos situá-las dentro da realidade do Estado, em particular no âmbito da Segurança Pública

Instituída no âmbito da Segurança Pública do Estado da Paraíba, por meio do Decreto-Lei, a primeira Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos no Brasil, causou inicialmente grande impacto no meio policial, por não existir a tipificação penal. Uma unidade da Polícia Civil especializada para o atendimento diferenciado à população LGBT, vítima de uma violência que na realidade é inegável, a LGBTfobia. Ainda com a inexistência da tipificação penal, esse equipamento inovador, visibilizará a violência contra esse público, podendo, a posteriori, suscitar discussão fundamentada acerca da necessidade dessa tipificação. Constam das suas atribuições: prevenir, registrar, investigar, tipificar e reprimir as infrações penais cometidas contra a referida população. Uma importante instância de proteção

A Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos atende a cidade de João Pessoa, pela definição de sua área circunscricional, entretanto, se procurada, acolhe denúncias de vítimas da LGBTfobia de todo Estado, encaminhando posteriormente o registro do processo para circunscrição de competência. Tem sede no centro da cidade, local estrategicamente escolhido, segundo administração, para facilitar o acesso do usuário (a). Conta com o efetivo de 8 servidores públicos: um delegado titular, uma delegada adjunta, um escrivão e cinco agentes de polícia, todos habilitados e capacitados para um atendimento diferenciado, tornando menos traumática a situação da vítima da LGBTfobia que procurava os serviços das delegacias de Polícia Civil.

Sua instalação é no primeiro andar de um prédio do Governo do Estado/Secretaria de Defesa Social e Segurança Pública e dispõe de:

- a) Sala do delegado titular acoplada a uma sala de reuniões;

- b) Uma sala da delegada adjunta;
- c) Uma sala do escrivão de polícia;
- d) Uma sala destinada ao arquivo dos processos;
- e) Uma recepção.

De acordo com art. 144 §4º, Constituição Federal de 1988 e demais normas jurídicas pertinentes, descrevem assim as funções acima citadas:

- Delegado (a) de Polícia- Direção, supervisão, coordenação, planejamento, orientação, execução e controle da Administração Policial Estadual, bem como das investigações e operações policiais, além de instaurar e presidir procedimentos policiais;
- Escrivão (ã) de Polícia- reparar e ordenar os autos e demais peças de inquéritos policiais e sindicâncias administrativas; lavrar todos os autos, termos e certidões vinculados à Polícia Judiciária; guardar todos os inquéritos e sindicâncias, bem como os documentos e objetos relativos aos mesmos, zelando por sua conservação e limpeza; receber e recolher, à repartição competente, as importâncias ou os valores relativos às fianças; zelar pelo cumprimento dos prazos legais; proceder a outros atos de natureza tipicamente cartorária;
- Agente de Polícia- proceder, mediante determinação da autoridade policial, às diligências e investigações policiais, com o máximo sigilo e exatidão, que lhes sejam determinadas; proceder a intimações; efetuar prisões em flagrante delito na forma da lei; cumprir mandados e ordens de serviço expedidos pela Autoridade Policial ou Judiciária competente. (BRASIL, 1988, p.67)

Na estrutura da Polícia Civil, existem ainda os cargos de médicos legistas, responsáveis pelos exames de corpo de delito, sexológico e tanatoscópico, sendo o último realizado em casos de mortes violentas, o cargo de Perito Criminal e Papiloscopista. Todos têm papel fundamental e decisivo na coleta e validação das provas essenciais no processo judicial.

No mesmo prédio da Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos, no andar térreo, funciona a Delegacia Especializada no Atendimento às Pessoas Idosas, ambas dividem espaço de forma harmoniosa conforme relato da Equipe da DECH, que inicia e termina sua atividade orientada pelo horário de expediente regular do Estado. Nos períodos noturnos, durante os feriados e finais de semana, a demanda da população LGBT, não conta com o atendimento na Delegacia, nem com um Plantão Especializado.

Segundo o Delegado Titular Marcelo Falcone de Melo, a delegacia pioneira no Brasil, teve seu embrião nos moldes da Delegacia Especializada Atendimento à Mulher, hoje as DEAMs são reconhecidamente um equipamento fundamental ao

combate à violência contra a mulher, e que possuem aspectos convergentes no enfrentamento a esse tipo de violência, baseada em gênero. Afirma que os policiais passam por uma formação interna e são treinados e sensibilizados para lidar com a temática. Reconhece a importância da sensibilização para o bom atendimento, que se bem preparados e capacitados, o trabalho do policial tende a ter uma ação fundamental para coibir ou deter essa violência específica, bem como as demais.

Informa que representa a Delegacia- DECH no assento destinado a Secretaria de Defesa Social e Segurança Pública no Conselho Estadual de Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Paraíba. Entende que o diálogo entre a esfera governamental e a sociedade civil, fortalece a rede de enfrentamento. Assim, o Conselho Estadual LGBT se apresenta como importante espaço para o compartilhamento de reivindicações e de encontro entre o poder público e entidades não governamentais.

Ainda, de acordo com as informações do Delegado Marcelo Falcone, a Delegacia Especializada DECH- dialoga e estabelece parcerias com outras esferas e equipamentos públicos ofereçam suporte aos sujeitos que sofrem as consequências da LGBTfobia. Ressalta o Centro Estadual de Referência dos Direitos LGBT e Enfrentamento à Homofobia – Espaço LGBT e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade. Também, finalizando, cita o Núcleo de Combate a Crimes Homofóbicos da Defensoria Pública da Paraíba, significativa aliada, pertencente ao Sistema de Justiça.

Os Centros de Referência LGBT, diferentemente da Delegacia Especializada Paraibana, são encontrados em várias capitais e cidades do Brasil. Apresentam-se atualmente como o principal referencial de atendimento aos sujeitos dessa população. Seu principal papel é de orientação. Proporcionam geralmente atendimento social, jurídico e psicológico, estimulando a denúncia e favorecendo o acesso ao Sistema de Justiça.

Em João Pessoa, o Centro Estadual de Referência dos Direitos LGBT e Enfrentamento à Homofobia, conhecido por Espaço LGBT, também funciona estrategicamente no centro da cidade, dispõe de uma equipe multidisciplinar, composta de advogado, assistente social, psicólogo e outros agentes, recebendo demanda oriundas do contexto LGBTfóbico.

Outro equipamento estatal relevante, tendo em vista, a orientação sexual, diferenças sexuais, identidade e papéis de gênero, é a Secretaria da Mulher e da

Diversidade Sexual. Com status de Secretária de Estado, atua por meio da sua Gerência de Direitos Sexuais e LGBT, na mensuração e sistematização de dados de violações de direito e/ou crimes contra LGBT. Reportagens e outras informações divulgadas pela mídia, na Internet, levadas por associações e ou militantes, onde se declara que a vítima era LGBT, são consideradas na análise de dados. Constitui um relevante componente na promoção de estatísticas de estatísticas de violência. Além de atender o movimento LGBT de todos os municípios do Estado da Paraíba.

Apesar de todos os equipamentos acima citados, informarem esse intercâmbio, uma via de mão dupla de encaminhamentos e troca de informações, constatamos que tais procedimentos ocorrem de maneira mais informal, de forma verbalizada. Na DECH não havia registros formais de envio dos mesmos e como contrapartida também havia uma quantidade bastante reduzida de notificações. A pessoas sugerida para o contato, na ocasião foi o Sr. Victor Pilato – Gerente Operacional Enfrentamento à Homofobia da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana.

A colaboração entre esses serviços, suas parcerias e vínculos são estratégias primordiais, visando à prevenção, a assistência, proteção e segurança das vítimas de violência baseada em gênero. Fatores como vergonha e medo intenso foram encontrados nos registros policiais de várias das pessoas vítimas dessa violência extremada, fazendo-se necessário respaldo, acolhida e apoio imediato.

As Casas Abrigo ou Apoio, como são conhecidas e utilizadas por mulheres vítimas de violência doméstica familiar em eminente risco de vida, não são oferecidas nos casos da mesma violência contra a população LGBT. Tais locais são espaços seguros e sigilosos, com o objetivo de garantir a integridade física e/ou psicológica, oferecem resguardo temporário e auxílio até as vítimas possuírem condições necessárias ao retorno do curso de suas vidas. É uma lacuna importante no enfrentamento da violência LGBT

3.3.1 Realização da Pesquisa na DECH

Nessa pesquisa são considerados os registros de ocorrências dos Anos: 2014, 2015 e 2016. Que totalizavam 303 processos, entre Inquéritos Policiais e

Termos Circunstanciados de Ocorrência. A proposta era compor o universo da pesquisa com 10% (dez por cento) desses processos.

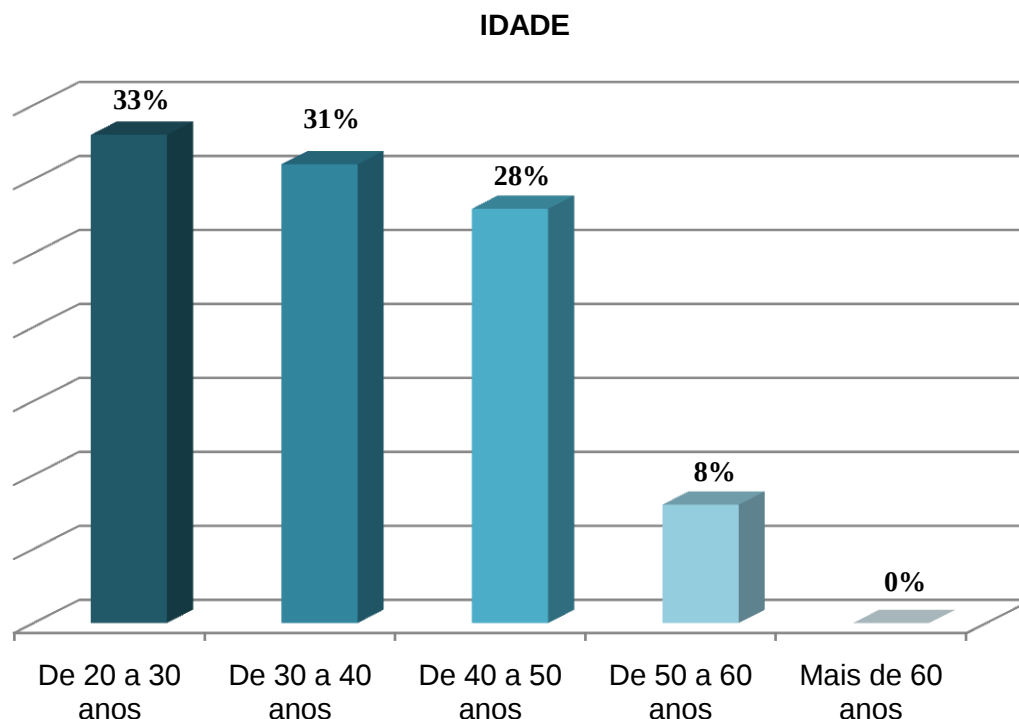
Foi refletida acerca da importância da representatividade por segmento da população LGBT. A coleta de dados foi realizada em 36 (trinta e seis processos) levando em consideração essa representatividade em cada dado investigado.

O nosso estudo tinha como objetivo principal analisar se os documentos produzidos na DECH seguiam a tramitação jurídica do encaminhamento ao Sistema de Justiça Criminal. Constatamos que nessa amostra de 36 processos, somente 3 não foram remetidos ao referido Sistema, o que percentualmente significa que apenas de 8,2% não chegaram a esfera judicial, objetivo maior dos procedimentos policiais.

Entre as questões selecionadas como objetos da pesquisa, entendemos que os conceitos de raça e etnia deveriam ser verificados, entretanto, não foram encontradas menção relativa a tais dados nos processos utilizados na amostra.

Seguem abaixo outros dados investigados, dispostos em quadro e gráficos com resultados. Iniciando com elementos de identificação das vítimas, seguidos das informações acerca das violências sofridas.

Gráfico 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES
LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO A FAIXA ETÁRIA. João
Pessoa – PB: DECH/PB, 2018

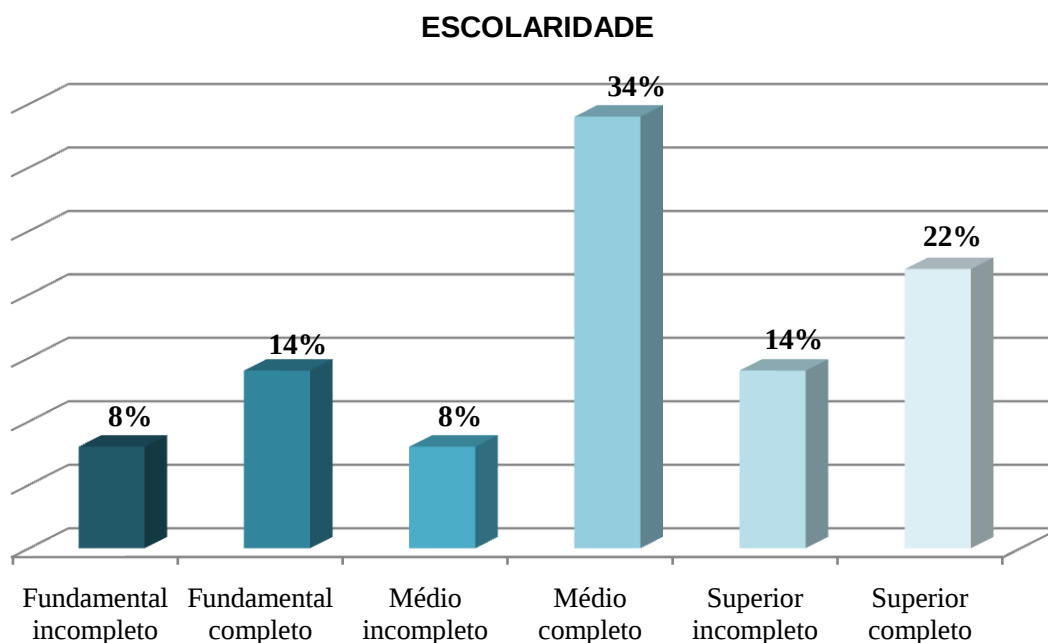


Fonte: Elaboração própria 2018.

Segundo os dados do Gráfico nº 01, a parcela mais expressiva dos processos analisados tem como vítimas jovens e jovens adultos, contudo é significativa o percentual de pessoas entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos. Essa incidência diminui quando se observa a faixa etária de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) anos e fica ainda mais reduzida no intervalo de idades de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) anos. Não foram encontrados registros com idades maiores de sessenta anos. Nesse sentido, obtivemos informações de servidores da DECH, que a partir dos sessenta anos, as vítimas são encaminhadas e atendidas pela Delegacia Especializada no Atendimento às Pessoas Idosas

Por se tratar de um equipamento único, a Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos, até a realização da nossa pesquisa, não existia nessa formatação em nenhum outro Estado da Federação, não é possível comparar esses dados de identificação com outras realidades. Isso demonstra uma dificuldade, se observarmos que se trata de uma realidade específica de nossa amostra ou trata-se de uma tendência nesses casos.

Gráfico 2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTQFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO A ESCOLARIDADE. João Pessoa – PB: DECH/PB, 2018.



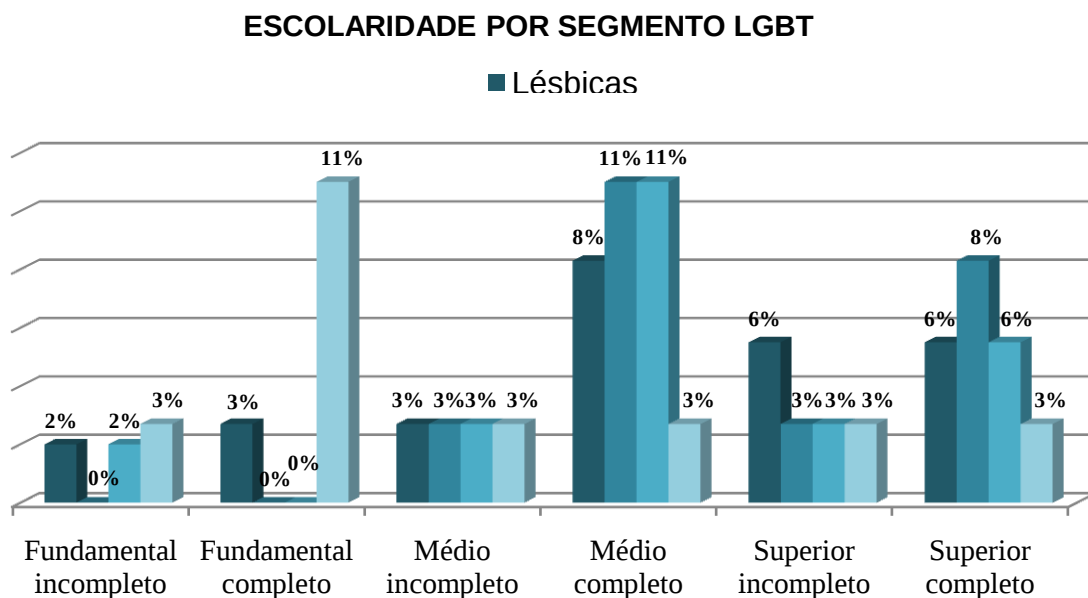
Fonte: Elaboração própria 2018.

Segundo dados do Gráfico nº 02, a maioria expressiva, 64% (sessenta e quatro) das vítimas possuem baixa escolaridade completando no máximo o ensino médio, 34% (trinta e quatro) deste percentual. Considerando que apenas 36% (trinta e seis) informam terem atingiram o no nível superior, e destes apenas 22% (vinte e dois) finalizaram essa etapa.

Para alunos LGBTs, a escola é sempre um ambiente hostil. Há risos provocados por piadas, agressões físicas e verbais. Eles têm uma visibilidade não desejada. São apontados de maneira negativa por conta da sua orientação sexual e identidade de gênero. A homofobia dentro da escola não pode ser banalizada, precisa ser encarada como uma reprodução, no micro-universo da escola, da violência que se encontra na sociedade como um todo (JESUS, 2006, p. 12).

Há vários fatores que incidem sobre a formalização da denúncia como o envolvimento com movimentos sociais, o tipo de violência sofrida, o nível de consciência das vítimas e etc. O processo de socialização capacita esses sujeitos ao discernimento e a reunião das condições objetivas e subjetivas para formalização da denúncia.

Gráfico 3- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO A ESCOLARIDADE POR SEGMENTO LGBT. João Pessoa – PB: DECH/PB, 2



Fonte: Elaboração própria 2018.

De acordo com os dados apresentados no Gráfico nº 03, Travestis e Transexuais e Transgêneros apresentam o maior número entre os que possuem apenas o ensino fundamental e os menores números relativos ao ensino Médio e Superior.

Tomando os dados aqui descritos, nota-se que os Gays são o segmento que se coloca no nível mais elevado relativo a conclusão do ensino superior completo, seguido das Lésbicas e Bissexuais.

Em pesquisa realizada nas Paradas LGBTs 2006, com versões aplicadas em Recife, São Paulo e Rio de Janeiro, encontramos resultados que ainda se assemelham a nossa investigação.

[...]considerando o cruzamento entre identidades agregadas e escolaridade, chama atenção a situação de exclusão social que se encontram as trans. Enquanto apenas 8,9% dos homens sexuais e 14,3% das mulheres homossexuais declaram ter estudado somente até o Ensino Fundamental, 41,7% das trans fizeram o mesmo. (CARRARA; RAMOS, 2006, p.25)

A exclusão ou marginalização no ambiente escolar pode ter consequências influenciadas pela idade, escolaridade, identidade de gênero e/ou orientação afetiva-sexual da pessoa agredida, atingindo de forma diferenciada, contudo, não menos dolorosa, as suas vítimas.

Quadro 1 - Dados de identificação das vítimas de crimes LGBTfóbicos pesquisados na Paraíba segundo bairro de residência. João Pessoa – PB: DECH/PB.(continua)

Bairro onde residem/número de vítimas	Número total de vítimas
ZONA SUL: Castelo Branco/02; Valentina/02; Costa e Silva/01; Mangabeira/02; Bairro das Indústrias/01; Gramame/02; Cidade Verde/01; Funcionários/01	12
ZONA NORTE: Centro/02; Torre/02; Mandacaru/02; Varadouro/01; Roger/01; Bairro dos Estados/01	09
ZONA OESTE: Cruz das Armas/02; Bairro dos Novais/01; Jaguaribe/01; Cristo Redentor/01; Jardim Veneza/02	07

Quadro 2 - Dados de identificação das vítimas de crimes LGBTfóbicos pesquisados na Paraíba segundo bairro de residência. João Pessoa – PB: DECH/PB.(conclusão)

Bairro onde residem	Número total de vítimas
ZONA LESTE: Manaíra 01; Bessa 01; Altiplano 02, Tambaú 01	05
REGIÃO METROPOLITANA: Bayeux 02; Santa Rita 01	03

Fonte: Elaboração própria 2018.

O processo de urbanização da cidade de João Pessoa-PB não difere da tendência nacional de formação, divisão e ocupação desigual e combinada dos territórios. Todavia, não queremos aqui afirmar que há territórios homogêneos e que esse movimento desigual se encerra numa configuração binária entre centro e periferia. O que chamamos a atenção é para o fato de que determinados fenômenos sociais se inscrevem com maior ou menor incidência em determinados territórios, considerando, para tanto, diferentes mediações histórico-sociais.

Vejamos que no quadro 01 temos a maior concentração das vítimas dos crimes LGBTfóbicos pesquisados entre a zona sul e norte do município em discussão, seguidas proporcionalmente das zonas oeste e leste. O que nos leva a inferir que a violência cometida contra gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis atinge diferentes populações na cidade de João Pessoa.

Em relação a zona sul onde residem a maioria das vítimas dos crimes LGBTfóbicos pesquisados observamos que no final da década de 70 e durante a década de 80 do século XX que se registra o exponencial crescimento dessa região, a despeito do planejamento e da implementação de uma infraestrutura básica. Tal crescimento, segundo Sposati et al(2009, p. 42), resulta da ênfase na construção de conjuntos populares na cidade de João Pessoa, “[...] estratégia política do período ditatorial (aliado aos interesses da construção civil em barrar os conflitos sociais ligados aos movimentos populares pela moradia.

Já a zona norte da cidade podemos destacar movimentos diferentes em cada contexto histórico, que culminam com a perpetração de ocupações hoje bem heterogêneas. Visto que na década de sessenta concentrava-se nessa região a ocupação de famílias com maior renda e que gozavam de uma melhor infraestrutura e de construções com maior padrão, nos bairros como: Centro, Tambiá, Bairros do Estado, Expedicionários, Miramar. Todavia, com a ligação a cidade de Recife, pela

avenida Cruz das Armas, verificamos uma ocupação comercial e de apoio rodoviário, mediante construções modestas da população de menor renda, observadas nos bairros Cordão Encarnado, Varadouro, Cruz das Armas.

No que se refere a zona oeste observamos que se trata da região com o menor número de bairros em João Pessoa, no entanto, que não se figura com o menor índice de concentração populacional deste município, em termos quantitativos confere 26,6% da população total desta cidade, enquanto a zona norte e leste, registram respectivamente 18% e 17%. (IBGE, 2000)

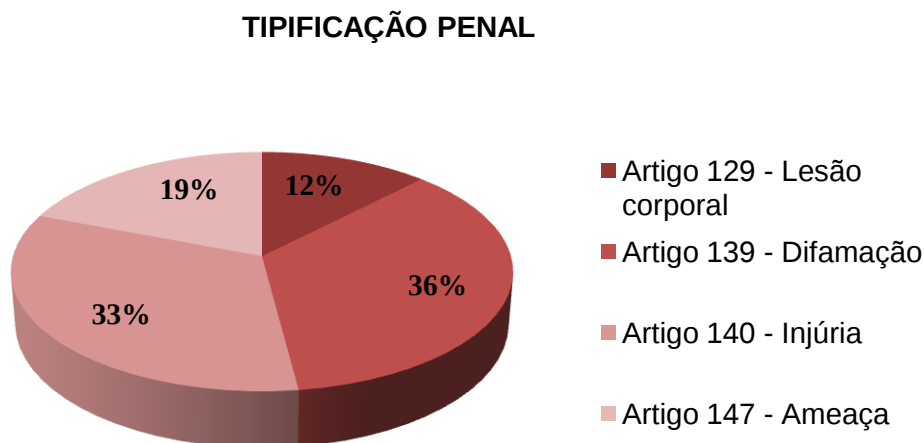
No tocante a zona leste é nos anos 1990 que incorre o seu crescimento, cujas características se firmaram em torno do crescimento das residências de alto padrão, com tendência à verticalização (LAVIERI E LAVIERI *apud* SPOSATI, 2009).

Por fim, considerando a incidência ainda no Quadro 01 da Região metropolitana destacamos que as transformações urbanas de João Pessoa que incidiram pelo seu crescimento, porém, sem necessariamente resultar na melhoria da qualidade de vida de sua população, visto as contradições e desigualdades que permearam esse processo.

As transformações urbanas de João Pessoa resultaram na formação de um contingente de massa de trabalhadores, na capital e nas cidades circunvizinhas, formando o conglomerado chamado de Grande João Pessoa com baixos níveis de condições de moradia e de vida. (SPOSATI ET ALII, 2009, p.43)

Destarte, assinalamos que conforme dados dispostos no Quadro em questão, há uma maior incidência de vítimas da violência LGBTfóbica em zonas de maior concentração populacional e de ocupação majoritária daqueles com menor renda, considerando a amostra analisada.

Gráfico 4 - DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO A TIPIFICAÇÃO PENAL. João Pessoa – PB: DECH/PB, 2018



Fonte: Elaboração própria 2018.

Este gráfico demonstra que, acrescida da humilhação, agressões morais e psicológicas, perseguições e ameaças, temos atos de crueldade mais intensos, entre eles a violência física.

As divergências da expressão dos exercícios da identidade de gênero e da afetividade-sexualidade figura como o principal argumento para prática dessa malignidade. Nada justifica esses crimes.

Os métodos aplicados pelos criminosos são os mais diversos para supliciar a vítima, a agressividade se apresenta por meio de comentários jocosos, frases pejorativas, termos maliciosos, críticas depreciativas, intimidação, ameaças, indo até, tapas, socos, chutes, pontapés e outros mais sérios.

As consequências da repercussão da violência podem trazer variadas e graves sequelas para quem a vivencia. O intenso sofrimento pode causar danos a integridade física e mental

Muitas vítimas desenvolvem problemas emocionais, psicossomáticos, dificuldades de sono, de alimentação e de memória, concentração e atenção. Inúmeras delas abusam de substâncias psicoativas, como o tabaco, o álcool e outra drogas. A medicalização da dor é uma estratégia de enfrentamento autodestrutivo da situação de violência. (LUCENA, 2010, p. 188)

Conforme anteriormente citado, vale referir que a Lei conceitua das seguintes forma as tipificações penais

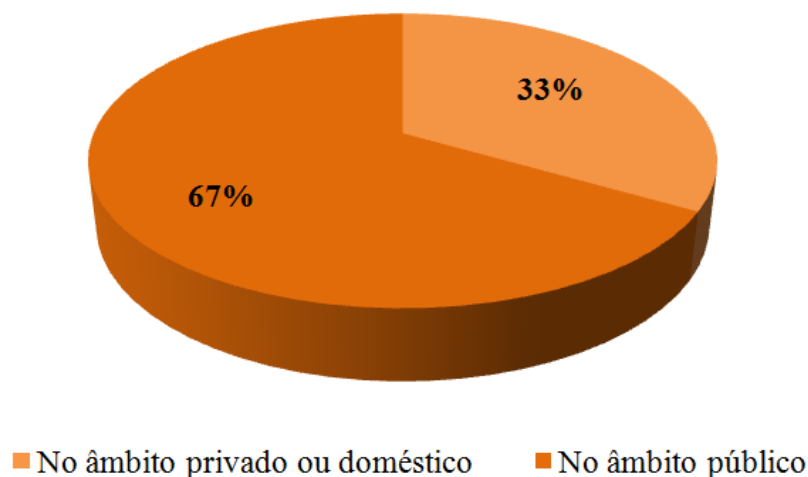
- a) DIFAMAÇÃO. Art. 139 do CPB –Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo a sua reputação – Pena: Detenção de 03 (três) meses a 1(um) ano e multa;
- b) INJÚRIA. Art. 140 do CPB – Injuriar alguém, ofendendo a dignidade ou o decoro – Pena: Detenção de 01(um) ano a 06 (meses) e multa;
- c) AMEAÇA. Art. 147 do CPB – Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave – Pena: Detenção de 01(um) ano a 06 (meses) e multa;
- d) LESÃO CORPORAL. Art. 129 do CPB – Ofender a integridade física de alguém ou a saúde de outrem – Pena: Detenção de 03 (três) meses a 1(um) ano e multa.

O crime passa a ser de Ação Penal Pública, se resulta na incapacidade para ocupações habituais por mais de 30 dias, se resulta na incapacidade permanente dessas atividades, com pena de 02 (dois) a 8 (oito) anos ou ainda se a lesão é seguida de morte, com pena de 04 (quatro) a 12 (doze) anos. (CPB, 2003, p 27).

O GGB – Grupo Gay da Bahia, tido reconhecidamente como um dos mais atuantes, realiza pesquisas periódicas sobre assassinatos de vítimas da população LGBT. Nosso trabalho, todavia, não se debruça sobre homicídios, uma vez que a Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos/PB não investiga essa tipificação penal, havendo para tal uma Delegacia Especializada em Homicídios de uma forma geral. As modalidades criminais encontradas no nosso trabalho podem registradas pela população LGBT em qualquer Delegacia. O fato de não haver no país outro tipo de Equipamento de Segurança similar, impossibilita a comparação de dados estatísticos

Gráfico 5 – DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO O LOCAL ONDE ACONTECEU A VIOLÊNCIA. João Pessoa – PB: DECH/PB, 2018

ONDE OCORREU A VIOLÊNCIA



Fonte: Elaboração própria 2018.

De acordo com os dados apresentados no Gráfico nº 01, no que se refere ao âmbito do local em que ocorreu o crime, constatamos que a maioria destes, na amostra pesquisada, ocorreu no âmbito público, visto o percentual de 67% das ocorrências. Por outro lado, observamos que apesar de ser uma minoria, 33%, registra-se também um número significativo de crimes dessa natureza, que ocorrem no âmbito privado ou doméstico.

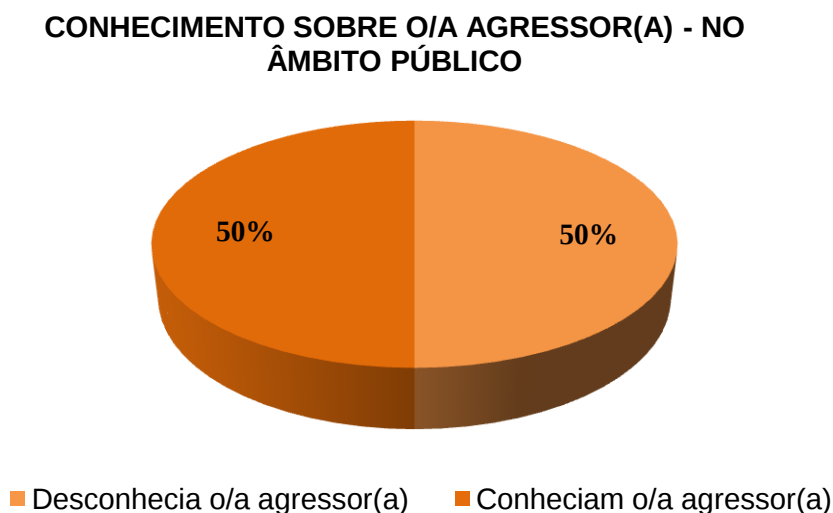
O que esses dados nos mostram é que o fato de a maioria dos crimes ocorrerem em âmbito público pode configurar que a população LGBT está exposta a diversos tipos de violência, motivadas pelo simples fato de sua vivência em espaços públicos. Eles/elas são vítimas de assédios, preconceitos e de discriminações efetivadas nos lugares que frequentam, sejam: praças, escolas, shoppings, ruas.

O percentual relativo aos 33% das ocorrências de violência acontecidas no âmbito privado também tem grande relevância. Tais agressões são feitas, na sua maioria, por familiares. Ao expressarem abertamente a sua orientação sexual e/ou identidade de gênero diversa dos papéis construídos para homens e mulheres, são rejeitados (as) pela família, que naturaliza a violência como possibilidade de “tratamento”.

Embora todas as experiências de marginalização ou exclusão possam ser vividas de forma traumáticas, o fato de que a maioria das vítimas se relaciona com os vitimadores em contexto de extrema proximidade torna essas dinâmicas e suas possíveis soluções, mais complexas. (CARRARA; RAMOS, 2006, p.48)

Sem apoio, orientação e proteção familiar ainda se tornam mais vulneráveis perante a uma sociedade que o/a constrange e recria

Gráfico 6– DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO CONHECIMENTO DO AGRESSOR NO ÂMBITO PÚBLICO. João Pessoa – PB: DECH/PB, 2018



Fonte: Elaboração própria 2018.

A violência em virtude da orientação afetiva-sexual e ou identidade de gênero é uma triste realidade no Brasil e no mundo. A discriminação afeta brutalmente a população LGBT, chamando atenção para a banalização desse problema.

Os dados coletados demonstram que essa população, está rotineiramente sujeita à humilhação e também todos os outros tipos de violência simplesmente por se mostrarem como são. Do quantitativo de 67% das agressões cometidas no âmbito público, 50% delas foram feitas por pessoas conhecidas da vítima.

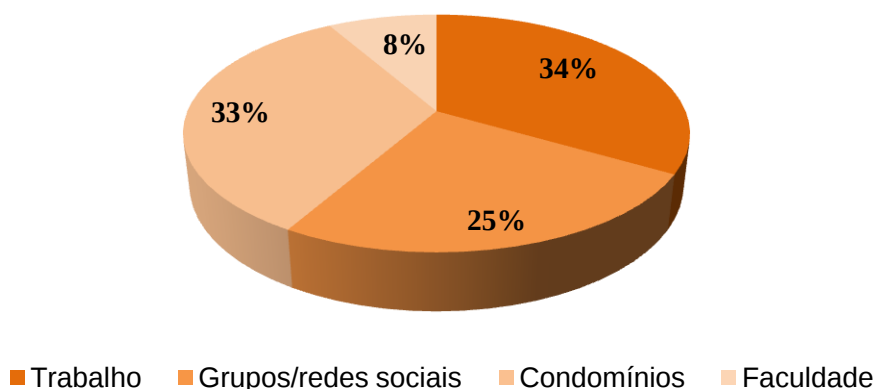
Entretanto, estamos longe de poder considerar que se trata de uma questão pessoal, os 50% restante das agressões foram realizadas por desconhecidos. É manifestação das relações de poder de poder e de dominação, usando a violência como mecanismo primordial para manutenção dessas relações.

SAFFIOTTI e ALMEIDA (1995, p.18) utilizam a expressão de violência de gênero “para designar um padrão específico de violência, que visa a preservação da organização social de gênero, fundada na hierarquia e desigualdade de lugares sociais sexuais.”

Ainda que referente a esses dados, eles apontam que metade das vítimas conheciam o/a seu/sua agressor/a e 50% eram desconhecidos (as), mas de ambas as formas elas foram igualmente agredidas, violência é ocorrida em razão da sua orientação afetiva-sexual e ou identidade de gênero, caracterizada pelo preconceito, discriminação e até ódio presentes na LGBTfobia.

Gráfico 7 – DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA SEGUNDO LOCAL DO CONHECIMENTO DO AGRESSOR NO ÂMBITO PÚBLICO. João Pessoa – PB: DECH/PB, 2018

DE ONDE CONHECIA O/A AGRESSOR(A) - NO ÂMBITO PÚBLICO



Fonte: Elaboração própria 2018.

Os dados apresentados no Gráfico nº07, demonstra que a população LGBT é vítima de crimes ocorridos relacionados a inserção dessa população em diversos espaços de vida social. Demonstram que eles/elas foram vitimizados/as por agressores/as, cuja convivência se dava em espaços como o trabalho (34%), condomínios (33%) grupos/redes sociais (25%) e também acadêmico (8%). Sendo o local de trabalho o local onde a agressão apresenta o maior percentual

As violações dos direitos sexuais criam um ciclo negativo de oportunidades limitadas na educação que agravam as oportunidades limitadas no emprego causadas pela discriminação. Juntas, essas discriminações têm como

consequência um impacto negativo sobre a capacidade das pessoas e podem acentuar os níveis de pobreza. (CORNWALL; JOLY, 2008, p. 65)

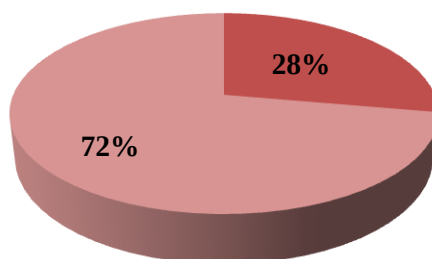
A segunda modalidade de discriminação mais frequente ocorre em contexto de relativa intimidade, como vizinhos, em condomínios

[...]predomina na sociedade a expectativa que as pessoas expressem sua sexualidade de uma maneira determinada. Em muitos contextos não se espera que as mulheres, as pessoas LGBT e as pessoas vivendo com o HIV/AIDS desfrutem ou expressem sua sexualidade. As estruturas sociais, e econômicas, a violência, a vergonha e o estigma, se combinam para manter essa regra. (CORNWALL; JOLY, 2008, p. 65)

Na nossa tabulação 25% das vítimas foram agredidos/as por uma nova forma hostilizar, os grupos e redes sociais. O crime cibernético é um tema muito discutido nos dias atuais. As redes sociais também têm ampliado o número de crimes contra a população LGBT. Ainda não existe Lei Específica para enquadrar os crimes realizados no ambiente virtual. Mas eles não ficam isentos de apuração, a prova documental é o meio tecnológico e o tratamento que recebem na investigação é o mesmo que se dá aos crimes presenciais, aplicando-se os artigos: 147- Ameaça, 139- Difamação e 140- Injúria, que possui agravante quando “na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da Injúria”, do CPB.

Gráfico 8- DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES LGBTFÓBICOS PESQUISADOS NA PARAÍBA DENÚNCIAS APURADAS E REMETIDAS AO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL. João Pessoa – PB: DECH/PB, 2018

DENÚNCIAS REMETIDAS PARA O SISTEMA DA JUSTIÇA CRIMINAL



■ Inquéritos policiais (IPs) ■ Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCOs)

Fonte: Elaboração própria 2018.

Entre os dados apresentados no Gráfico 08, chamamos a atenção para o fato de que apenas 28% das denúncias feitas redundaram em Inquéritos policiais.

O número de 72%, as maiorias expressivas apenas se firmaram como termos de ocorrência, o que mostra os limites postos aos procedimentos de encaminhamento das denúncias

Reconhecemos que as denúncias e os termos também são mecanismos importantes, visto serem subsídios para que legislações, políticas e ações possam ser criadas no sentido de coibir esses tipos de crime, o que também depende de outros fatores, como: o avanço da organização da população LGBT em busca de seus direitos; a atuação dos organismos internacionais, nacionais, regionais e locais em defesa dos direitos humanos dessa população; a mobilização do aparato jurídico em torno da emissão de respostas necessárias a questão.

A não punição desses/as agressores/as acabou também por favorecer que esses crimes sejam tolerados e ocorram sem que haja um poder de coibição maior desses autores.

A Lei nº 9099/95 teve como efeito modificar a forma de tratamento da violência, 70% dos casos dos novos juizados especiais criminais foram criados sob o princípio da celeridade, mediação e das penas alternativas de crimes penalmente leves... A conciliação quase sempre imposta mediante a atribuição de multas foi a primeira forma de lidar desses tribunais, a transação e a renúncia acabaram por banalizar os casos desses tipos de violência. (Protegendo Mulheres da Violência Doméstica, 2008, p. 64.)

No que se refere ao envio das denúncias entre as instituições que compõem o sistema de justiça e a rede de proteção socioassistencial os dados evidenciam que apenas 10 % dos processos são encaminhados da Rede de Proteção voltada para a população LGBT. Para a Delegacia Especializada Contra de Crimes Homofóbicos, o que configura como um percentual pequeno, quando comparados as denúncias espontâneas (%).

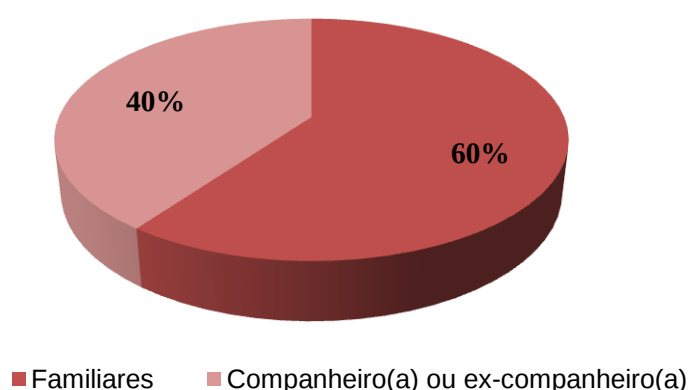
Conforme ainda observado no material coletado esses encaminhamentos se firmam em torno de denúncias de natureza mais grave, isto é, nos casos de lesão corporal graves e que se tornaram Inquéritos Policiais utilizando o recurso da Lei Maria da Penha.

Ainda, chama atenção que não há registro formal de nenhum encaminhamento da Delegacia Especializada Contra de Crimes Homofóbicos à Rede de Proteção acima mencionada.

Destacamos assim a necessidade de uma maior articulação entre essas instituições, o quão é importante fortalecer uma rede de proteção social à população LGBT, exposta diariamente a violações de seus direitos.

Gráfico 9 – Dados de especificação das vítimas de crimes LGBTfóbicos pesquisados na Paraíba segundo denúncias apuradas e convertidas em inquéritos policiais com base na Lei 11.340/06. João Pessoa – PB: DECH/PB, 2018

INQUÉRITOS MARIA DA PENHA - AUTOR(A) DA AGRESSÃO



Fonte: Elaboração própria 2018.

De acordo com os dados apresentados no Gráfico nº 09, a estratégia utilizada na Delegacia para conduzir o crime cometido ajustando as leis existentes acabam por subsumir ou descaracterizar a natureza do crime que foi cometido.

Utilizando-se do artigo 5º da Lei 11.340/06, a autoridade policial usando o poder discricionário, pode aplicar, consoante ao referido artigo, na violência que ocorre em relações homoafetivas entre mulheres. Também estão sujeitas a essa aplicabilidade, quando os agressores tenham relações de convivência ou parentesco.

Compete ao magistrado, na sua interpretação, acatar a representação da autoridade policial.

Verifica-se a tentativa de desqualificar o cidadão homossexual, postura que tem sido combatida, de modo geral, pelos juízes, ressaltando-se que o enxergar ou não do preconceito depende do olhar de cada juiz". (KOTLINSKI, 2007, p. 33)

A população LGBT sofre violências em circunstâncias que a população de homens e mulheres heterossexuais não costumam sofrer. Expor tais circunstâncias pode ser fundamental na busca de sensibilizar a sociedade para esse fenômeno.

A criação de uma legislação específica para crimes LGBTfóbicos, a exemplo da Lei Maria da Penha, pode garantir a aplicação de medidas mais rígidas e receberem um tratamento mais severo por parte do Sistema de Justiça Criminal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme já descrito no percurso do nosso estudo, buscamos refletir sobre a natureza da violência a que estão vulneráveis a população LGBT. Ao investigarmos a problemática numa ótica que transcenda as aparências do fenômeno, desnudando suas peculiaridades e particularidades a partir do referencial teórico que examina o conhecimento da realidade de forma crítica, e bem distante de fecharmos o leque de inquietações e resultados sobre a temática, conferimos que a relação dos determinantes do capitalismo afeta a expansão dessa violência na contemporaneidade.

A população LGBT tem local de subalternidade, indiferença social, invisibilidade e/ou abandono nos padrões da sociabilidade capitalista que anula, desigualdade e empobrece, tão distante da aclamada “Cidadania” apregoada e estabelecida por esse sistema, cuja marca primordial é a diferenciação

As expressões de violência, discriminação, estigma, e preconceito enquanto aspectos concernentes e essenciais à desigualdade e a manutenção do status quo, muito embora sejam realidades das quais os sujeitos individuais e coletivos se deparem no cenário contemporâneo, são também fruto de contextos históricos originários, em sua base, das relações entre as pessoas. (FERREIRA, 2015, p. 224).

Concorda-se que são imprescindíveis a promoção e a difusão do conhecimento com relação às questões de identidade de gênero, da liberdade de orientação afetiva- sexual, entre outros aspectos, de forma a contribuir para reverter concepções fortemente consolidadas e estruturadas no cotidiano da social onde persistem as relações de desigualdade

A luta dos movimentos sociais LGBT na defesa dos direitos as expressões de gênero e a sexualidade tem alcançado avanços e a inclusão da temática em pautas e agendas públicas/ políticas. Os documentos internacionais, nacionais, estaduais, municipais, governamentais e não governamentais voltados para o enfrentamento à violência baseada em identidade de gênero e/ou na orientação afetiva-sexual têm fornecido embasamento para a ampliação do trabalho e retroalimentado essa luta.

No decorrer do nosso trabalho apresentamos caminhos importantes percorridos na construção das políticas LGBT produzidas a partir de Diplomas e Pactos legais, como as Conferências Internacionais de Direitos Humanos, a exemplo da Conferência de Viena e Durban, que impulsionaram medidas nacionais, compromisso do Brasil ao se tornar signatário.

Verificamos que a nível nacional, as políticas voltadas para a população LGBT se iniciaram no Governo FHC, através do PNDH 1 – Programa Nacional de Direitos Humanos I, entretanto foram nos governos do PT que passaram a terem maior visibilidade e compromisso com as pautas reivindicadas pelo movimento LGBT, destacando-se as Conferências Nacionais, instrumentos importantes de participação popular e controle social e o Programa Brasil sem Homofobia, norteados e replicador de outras políticas afins.

Percebemos que no âmbito local, o Estado da Paraíba se destaca nacionalmente, primeiro pela obrigatoriedade da ampla divulgação em locais de acesso ao público, da Lei Estadual N°7.309/2003, alertando que “ Discriminação por orientação sexual e identidade de gênero é crime e acarreta multa”. Também por possuir um equipamento único no Sistema de Segurança Pública, a Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos, foco deste estudo.

Esse equipamento de Segurança estudado, a DECH, apresentou resultados importantes no combate às diversas modalidades criminais resultantes de violações. Dos processos analisados, ao todo 36 (trinta e seis) apenas 8,2% deles não foram remetidos ao Sistema de Justiça Criminal, interrompendo assim a continuidade da sua tramitação legal, entretanto se consubstanciando num percentual muito baixo de não remessas.

Contudo, por ser um equipamento inovador, é sentida a falta de informações mais precisas, em especial de estatísticas voltadas para o segmento, condição que dificulta a possibilidade de estabelecer parâmetros comparativos com equipamentos similares.

A legislação é premissa fundamental para que os Órgãos de Justiça e Segurança Pública atuem de maneira mais eficaz. É preciso cada vez mais que a indivisibilidade preconizada transforme-se em prática. É incalculável o prejuízo da não existência de lei específica que criminalize a LGBTfobia.

A violência precisa ser evidenciada, discutida e debatida em todas as instâncias. Urge a necessidade de uma legislação capaz de dar respostas penais compatíveis aos danos causados por quem maltrata, agride e até mata, pelo simples fato do outro ser diferente. A norma jurídica de que se carece deve sensibilizar, fomentar e zelar para que as diferenças sejam respeitadas e tratadas com dignidade. Na ótica imperiosa de que a autonomia é sempre a liberdade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, G (org.). **O trabalho do Juiz**. Bauru: Projeto Editorial Praxis, 2014.

ALVES, J. A. L. **Os Direitos Humanos na Pós-Modernidade**. São Paulo: Perspectiva, 2005.

BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**: Nova Tradução na Linguagem de Hoje. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2000.

BORRILLO, D. A homofobia. In: LIONÇO, T.; DINIZ, D. (Org.). **Homofobia & Educação**: um desafio ao silêncio. Brasília: Letras Livres: EdUnB, 2009. p. 14-46.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 23 set.2017.

_____. **Código Penal**. 9. ed. São Paulo: Rideel, 2003.

_____. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>. Acesso em: 23 set.2017.

_____. **Curso Segurança Pública sem Homofobia**. Brasília: SENASP-Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2008. Disponível em: <<http://portal.ead.senasp.gov.br/academico/editoria-a/ementas/seguranca-publica-sem-homofobia-va.pdf/view>>. Acesso em: 27 set. 2017.

_____. **Decreto nº 1.904**, de 13 de maio de 1996. Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1904.htm>. Acesso em: 23 set.2017.

_____. **Decreto nº 4.229**, de 13 de maio de 2002. Dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH, instituído pelo Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4229.htm#8>. Acesso em: 23 set.2017.

_____. **Decreto nº 7.037**, de 21 de dezembro de 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm>. Acesso em: 23 set.2017.

_____. **Anais da Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais.** Direitos Humanos e Política Públicas: o caminho para garantir a cidadania GLBT. Brasília, 2008.

CARRARA, S.; RAMOS, S.; CAETANO, M. **Política, direitos, violência e homossexualidade:** 8ª Parada do orgulho GLBT – Rio 2003. Rio de Janeiro: Pallas, 2003.

_____. _____. **Política, direitos, violência e homossexualidade.** Pesquisa 9ª Parada do Orgulho GLBT – Rio 2004. Rio de Janeiro: CEPESC, 2005.

CASTEL, R. **As Metamorfoses da Questão Social.** Petrópolis: Vozes, 2001.

CHAUÍ, M. Uma Ideologia Perversa. **Folha de São Paulo**, São Paulo, p. 3, 14 mar. 1999. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fol/brasil500/dc_1_4.htm>. Acesso em: 07 out. 2017.

CESÁRIO, J.; KOTLINSKI, K.; NAVARRO, M (Org.). **Legislação e Jurisprudencial LGBTT.** Brasília: Anis: Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero e Associação Lésbica Feminista de Brasília Coturno de Vênus, 2007. Disponível em: <http://www.mpggo.mp.br/portalweb/hp/41/docs/livro_legislacao_e_jurisprudencia_lgbttt.pdf>. Acesso em: 28 ago.2017.

CIGNOLLI, Alberto. **Estado e força de trabalho:** introdução à política social no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1985.

CONSEJO Permanente de la Organización de los Estados Americanos (Comisión de Asuntos Jurídicos y Políticos). Presentación del Presidente de la Corte Interamericana de Derechos Humanos. **Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos**, Fortaleza, Vol. 4, n. 4, p. 193-218, 2003. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/revistas/ibdh/revista_do_ibdh_numero_4.pdf>. Acesso: 11 set.2017.

CONSELHO Nacional de Combate à Discriminação. **Brasil Sem Homofobia:** Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

CORNWALL, A.; JOLLY, S. (Org.). **Questões de sexualidade:** ensaios transculturais. Rio de Janeiro: ABIA, 2008.

ESPING-ANDERSEN, G. As Três Economias Políticas do welfare state. **Lua Nova:** Revista de Cultura e Política, São Paulo, n.24, p. 85 - 116, set.1991. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64451991000200006>>. Acesso em: 21 ago.2017.

FALEIROS, V. P. **A Política Social no Estado Capitalista**. São Paulo: Cortez, 1980.

FERREIRA, G. G. **Diversidade Sexual e de Gênero**: questões que se colocam à lente do assistente social crítico contemporâneo in *Dicionário crítico do serviço social*. Org. AMARO, S. – 1. Ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2015. p. 224.

FIORI, J. L. Estado de Bem-Estar Social: Padrões e Crises. **PHYSIS**: Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, vol.7, n.2, p. 129-147, 1997. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/physis/v7n2/08.pdf>>. Acesso em: 21 ago.2017.

GOMES, C. **Em busca do Consenso**: tendências contemporâneas no Serviço Social, radicalidade democrática e afirmação de direitos. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2013.

GRESPLAN, J. A Crítica da economia política. In: PAULO NETTO, J.(Org.). **Curso Livre Marx-Engels**: a criação destruidora. São Paulo: Boitempo, 2015. p.39-40.

HUNT, L. **A invenção dos Direitos Humanos**: uma história. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Balanço das Políticas Públicas de Gestão para Resultados na Segurança Pública**. São Paulo: Instituto Sou da Paz, 2017. Disponível em: <http://www.soudapaz.org/upload/pdf/balanco_da_gestao_publica_1.pdf>. Acesso em: 11 set. 2017.

LAURELL, A. C. Avançando em direção ao passado: a política social no neoliberalismo. In: _____ (Org.). **Estado e políticas sociais no neoliberalismo**. São Paulo: Cortez, 1995.

LUCENA, M. F. G.; GOUVEIA, M. A. L. Tráfico de pessoas e violências: algumas considerações sobre vulnerabilidade social, gênero e migração não documentada do Brasil para a Europa na contemporaneidade. In: AMARO, S. (Org.). **Dicionário crítico de Serviço Social**. 1. ed. reimp. Rio de Janeiro: Autografia, 2015. p.244-266.

MACIEL, G. **Abusos e violência doméstica**: das cavernas ao computador – nada mudou. Recife: Ed. Do Autor, 2006.

MANDEL, E. **O Capitalismo Tardio**. Tradução de Carlos Eduardo S. Matos et al. São Paulo: Abril Cultural. Os Economistas, 1982.

MARANHÃO, C. H. Acumulação, trabalho e superpopulação: crítica ao conceito de exclusão social. In: MOTA, A. E. (Org.). **O mito da Assistência Social**: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. São Paulo: Cortez, 2008. p. 93-132.

MARSHALL, T.H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARX, K. **O Capital**. Vol. I, Livro II, cap. XXIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. **Crítica da Economia Política**: O processo de Produção do Capital. Livro primeiro – Tomo I. Tradução de Regis Barbosa. 3 ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

_____. Introdução [à Crítica da economia Política]. In: _____. **Manuscritos Econômico – Filosóficos e Outros Textos Escolhidos**. São Paulo: Abril Cultural, 1974. p. 103-125.

_____.; ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**. Porto Alegre: L&PM, 2012.

MASCARO, A. **Marx, Engels e a crítica do Estado e do direito**: IV Curso Livre Marx-Engels. São Paulo: TV Boitempo, 2014. 2h18min.11seg. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=7bM4y9hsJS4>>. Acesso em: 28 ago.2017.

MOTA, A. E. Espaços ocupacionais e dimensões políticas da prática do assistente social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 120, p.694-705, out./dez. 2014. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n120/06.pdf>>. Acesso em: 28 ago.2017.

MOTT, Luiz. R. B.- Crônicas de um gay assumido. Rio de Janeiro: Record, 2003.

MUSTAFÁ, M. A. M. Justiça Social: parâmetros para o estudo no Serviço Social. In: AMARO, S. (Org.). **Dicionário crítico de Serviço Social**. 1. ed. reimp. Rio de Janeiro: Autografia, 2015. p.92-109.

NETTO, J. P. **O leitor de Marx**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez,1992.

OLIVEIRA, F. O surgimento do antivalor: capital, força de trabalho e fundo público.**Revista Novos Estudos**, n. 22, p. 8-28, out. 1988.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração Universal dos Direitos Humanos. **UNIC/Rio**, n. 005, jan. 2009. Disponível em: < <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2017.

_____. **Relatório de Tendências Globais 2010**. Brasília: ACNUR, 2010.

_____. **Resolución 56/266**: Aplicación general de los resultados y seguimiento de la Conferencia Mundial contra el Racismo, la Discriminación Racial, la Xenofobia y las Formas Conexas de Intolerancia, 2002. Disponível em: <

<http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/BDL/2010/7741.pdf?view=1>>. Acesso em: 22 ago. 2017.

ORDENAÇÕES AFONSINAS. **Livro V**. Título XVII, dos que cometem o pecado de Sodomia. Disponível em: <<http://wwwl.ci.uc.pt/proj/afonsinas/15pg54.htm0>> Acesso em 14 out. 2017.

PAULA, J. A. O outubro de Marx. **Nova Economia**, Belo Horizonte, v.18, n.2, p.167-190, mai./ago., 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/neco/v18n2/v18n2a01>>. Acesso: 04 set. 2017

PRZEWORSKI, A.; WALLERSTEIN, M. O Capitalismo Democrático na Encruzilhada. In: PRZEWORSKI, A (Org.). **Capitalismo e Social-Democracia**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

RAGO FILHO, A. A crítica ao idealismo: política e ideologia. In: PAULO NETTO, J.(Org.). **Curso Livre Marx-Engels**: a criação destruidora. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 19 – 22.

SANTOS, W. G. **Cidadania e injustiça**: a política social na ordem brasileira. 2. ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Campus, 1987.

SETTERINGTON, K. **Marcados pelo Triângulo Rosa**. Tradução de Sandra Pina. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2017.

SOARES, L. T. **Ajuste Neoliberal e desajuste social na América Latina**. Rio de Janeiro: EERAN/UFRJ, 1998.

SPOSATI, Aldaíza. et al. Topografia Social de João Pessoa. Cedest/IEE/PUCSP. 2009

TEIXEIRA, A. Marx e a economia política: a crítica como conceito. **Econômica**, Niterói, v. II, n. 4, p. 85-109. dez. 2000. Disponível em: <<http://www.uff.br/revistaeconomica/v2n2/5-aloisio.pdf>>. Acesso em: 11 set. 2017.

TONET, Ivo. Cidadão ou Homem Livre. In: _____. **Democracia ou Liberdade?** Maceió: EDUFAL, 1997.

TOSI, G. História e atualidade dos direitos do homem In: NEVES, P. S. C.; RIQUE, C. D. G.; FREITAS, F. F. B. (Org.). **Polícia e Democracia**: desafios à educação em direitos humanos. Recife: Bagaço, 2002. p. 25-48.

TREVISAN, J. S. **Devassos no paraíso**: a homossexualidade no Brasil, da colônia a atualidade. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

WALSELFISZ, J. J. **Mapa da Violência dos Municípios Brasileiros 2008**. 1. ed. Brasília: Ideal Gráfica e Editora, 2008. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/publicacoes/Mapa_2008_municipios.pdf>. Acesso em: 11 set.2017.

_____. **Mapa da Violência 2010**: Anatomia dos Homicídios no Brasil. São Paulo: Instituto Sangari, 2010. Disponível em: <<https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2010/MapaViolencia2010.pdf>>. Acesso em: 11 set.2017.

ZAVERUCHA, J. **Polícia Civil de Pernambuco**: O Desafio da Reforma. 2. ed. rev. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2004.

ZENAIDE, M. N. T. **Educação em Direitos Humanos**: Fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

APÊNDECE A –

Ficha de Coleta de Dados da Pesquisa

ANEXO A

ANEXO B

ANEXO C

APÊNDECE A – FICHA DE COLETA DE PESQUISA

FICHA DE COLETA DE PESQUISA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	Número
	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, ARTES E LETRAS	
	PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	
	MESTRADO 2016.1	

ORIENTADOR	Prof. Dr. Jaldes Reis de Menezes				UEPB			
CO-ORIENTADORA	Prof. Dra Luciana Cantalice				UEPB			
PESQUISADORA	Jussara Paiva Amorim				UEPB			
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO								
IDENTIFICAÇÃO SEXUAL								
IDADE DEBENTURY								
IDADE								
SEXO								
DATA DE NASCIMENTO								
NOME SOCIAL								
IDADE								
NACIONALIDADE								
RACIA/ETNIA								
NACIONALIDADE					DATA			
ENDEREÇO								
BARRIO					CEP			
UF	MUNICÍPIO				DISTRITO			
REDA FAMILIAR								
				Nº PESSOAS EM SUA CASA				
VENDO POR O PROGRAMA DO GOVERNO				() SIM () NÃO				
DADOS DA ESPECIFICAÇÃO								
COLETA	() NOVO () ANTIGO				Nº DA MATRÍCULA			
IR					FOLHA	LIVRO		
DATA DE EMISSÃO					CARTÃO			
MUNICÍPIO DA CERTIDÃO					UF DA CERTIDÃO			
FOLHA DE TRABALHO								
ANO					OBSERVAÇÕES			
Medidas protetivas								
Circunstâncias do crime								
Como ocorreu o crime								
Autoridade de origem								
Assinatura responsável								
				Assinatura responsável				Assinatura responsável

ANEXO A – REQUEIMENTO

*Se acordo
Ao Delegado Gen
M/ conhecimento.*

REQUERIMENTO

Em 06.02.2017

Excelentíssimo Senhor
Claudio Coelho Lima

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado da Paraíba

*Claudio Coelho Lima
Secretário de Segurança e de
Defesa Social*

Senhor Secretário,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho requer autorização para realização de pesquisa acadêmica, em virtude de realização de Mestrado, na Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos do Estado da Paraíba.

O objetivo geral da pesquisa é "Analisar ações de enfrentamento às violências homofóbicas no âmbito do Sistema de Justiça Criminal, em João Pessoa/Paraíba. Os dados serão coletados através da pesquisa documental. O instrumento de coleta de dados serão os documentos oficiais do governo federal e do estado da Paraíba, com os dados a partir de 2011.

O propósito final visa o aprimoramento e melhoria no atendimento e serviço prestado. Será enviada para essa Secretaria uma cópia impressa e/ou em mídia da Dissertação, podendo o estudo ser incorporado ao seu patrimônio.

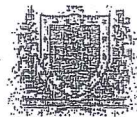
Recife, dezembro de 2016.

Jussyara Paiva Amorim
Jussyara Paiva Amorim. RG 2058624 SDE/PE
Agente de Polícia Civil do Estado de Pernambuco/ Mat. 221.136-0

*Em tempo
Espece-se para
de apresentação
a Del. Homofóbico
Em 06.02.2017*

*Claudio Coelho Lima
Secretário de Segurança e de
Defesa Social*

ANEXO B – OFÍCIO Nº 112/2017/GS/SESDS/PB



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CHEFIA DE GABINETE

Ofício nº 112/2017/GS/SESDES/PB

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017.

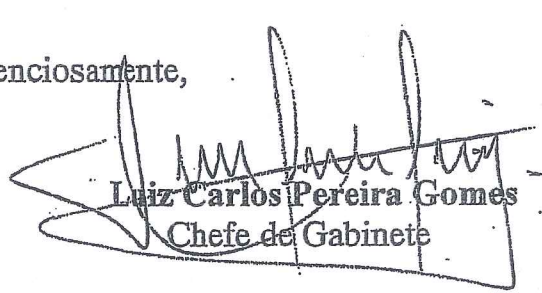
A Sua Excelência o Senhor
DPC Marcelo Falcone
Delegacia de Repressão a Crimes Homofóbicos
Nesta

Senhor Delegado,

De ordem, encaminho em anexo, devidamente autorizado pelo o Senhor Secretário desta Pasta, requerimento da Senhora Jussyrá Paiva Amorim, solicitando realizar pesquisa acadêmica junto a essa Delegacia Especializada.

O objetivo da pesquisa é "Analisar ações de enfrentamento às violências homofóbicas no âmbito do Sistema de Justiça Criminal em João Pessoa/PB", esses dados serão coletados através de observações da interessada nessa Delegacia Especializada e a pesquisa documental será fornecida pela Delegacia Geral de Polícia Civil, conforme entendimento.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Pereira Gomes
Chefe de Gabinete

**ANEXO C – FOLDER DA DELEGACIA ESPECIALIZADA CONTRA CRIMES
HOMOFÓBICOS**

Políticas Públicas elo fim da homofobia

A homofobia é a repulsa, tolerância ou ódio dirigido às pessoas, gays, bissexuais, transexuais manifestados por palavras, atitudes e ações preconceituosas e discriminatórias, muitas vezes violentas.

A orientação sexual e as diferentes identidades de gênero, por si só, não podem ser motivo de discriminação.

Na Paraíba, o Governo do Estado analisa políticas públicas que visam superar desigualdades e proteger os direitos de indivíduos e grupos de LGBT afetados pela discriminação e preconceito.

A Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos tem o objetivo de receber denúncias de violação de direitos e crimes contra LGBT e dar providências.

Governo do Estado da Paraíba
Governador Ricardo Vieira Coutinho

Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social
Secretário Cláudio Coelho Lima

Endereço: SEDS
Rua Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira I - João Pessoa/PB
Fones: (83) 3213.9069 / 3213.9016

Twitter:
@sedsgovpb

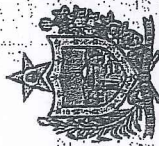
Facebook:
www.facebook.com/sedsgovpb

E-mail:
assessoriaseds@yahoo.com.br

Site:
www.paraiba.pb.gov.br/seguranca-e-da-defesa-social

Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos
Delegado Titular Marcelo Falcone de Melo

Endereço: DECH
Rua Francisca Moura, 36 - Centro - João Pessoa/PB
Fones: (83) 3214.3224



**GOVERNO
DA PARAIBA**

2015

Governo do Estado da Paraíba

Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos

Como proceder se você for vítima de homofobia

- ▶ Toda Delegacia tem o dever de atender as vítimas de homofobia.
- ▶ A vítima deve exigir seus direitos e registrar um Boletim de Ocorrência.
- ▶ Testemunhas da ocorrência são importantes no caso de uma ação judicial.
- ▶ Em caso de agressões físicas, a vítima não deve se lavar, nem trocar de roupa. Isso pode prejudicar provas a serem buscadas através de um Exame de Corpo de Delito (a realização desse exame é indispensável).
- ▶ Se a violência acontecer através de danos à propriedade, roupas, símbolos, bandeiras, etc., deve-se deixar o local e os objetos da maneira como foram encontrados para que as autoridades competentes possam averiguar legitimamente o acontecido.
- ▶ Registre também a ocorrência pelo Disque 100 LGBT (nacional) que é destinado ao recebimento de denúncias sobre homofobia e violações de direitos da população LGBT.
- ▶ Se a vítima não puder contratar o serviço de um advogado pode procurar a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba conta com um Núcleo de Combate a Crimes Homofóbicos que funciona em sua Central de atendimento. No interior do estado, a população deve procurar os Fóruns onde estão instaladas salas da Defensoria Pública.

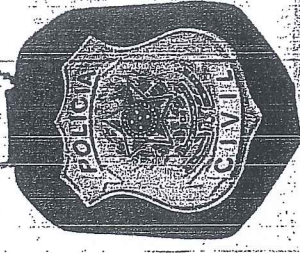
O Centro Estadual de Referência dos Direitos de LGBT e Enfrentamento à Homofobia (Espaço LGBT), serviço público do Governo do Estado, conta com equipe multidisciplinar (advogado, psicólogo, assistente social, agentes de Direitos Humanos) para atender vítimas de homofobia.

Denuncie a homofobia

Contatos

Delegacia Especializada Contra Crimes Homofóbicos (DEGH)
Fone: (83) 3214.3224
R. Francisca Moura, 36, Centro, João Pessoa

Núcleo de Combate a Crimes Homofóbicos da Defensoria Pública da Paraíba
Fone: (83) 3218.4503
Av. Rodrigues de Carvalho, nº 34, 2º Andar
Edifício Félix Cahino, Centro, João Pessoa.



Centro Estadual de Referência dos Direitos de LGBT e de Enfrentamento à Homofobia - Espaço LGBT

Fone: (83) 3221 2118

Prça Dom Adauto, 58, Centro, João Pessoa

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH)

Fone: (83) 3218 7298

Av. Odon Bezerra, 34, Tambiá, João Pessoa

Disque 100 - LGBT (24h)

Disque 197 (24h)

Disque 190 - Polícia Militar (24h)

Corregedoria da Polícia

Fones: (83) 3221 2062 / 3221 2075

Ouvidoria - 180

Centros de Referência Especializados em Assistência Social (Creas) de sua cidade e região.